



O BONJESUENSE

Órgão Oficial do Município de
Bom Jesus do Itabapoana
Criado pela Lei 655 de 06 de outubro de 2001

O BONJESUENSE Ano XXII Edição 745 - Parte 1 30 de Abril de 2024

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo

Vice-Prefeito

Otávio Amaral de Carvalho

ÓRGÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete

Raphael de Souza Garcia Marques

Secretário Municipal de Governo

Deise Camilo Assis

Controlador Geral de Município

Sergio Roberto Arenari Garcia Filho

Advogado Geral do Município

Raquel de Souza Pereira Correia

Procuradoria Jurídica

Ronaldo Borges de Abreu

Paulo Vitor Souza Fontes

Jessica Sanção Alves

Márcio Nunes Rodrigues

ÓRGÃO DE AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Leonardo Degli Esporte Garcia

Secretário Municipal de Finanças

Carlos Alberto Faneli Laurindo

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

José Geraldo de Oliveira Moraes

Secretário Municipal de Saúde

Marcia Alessandra Azevedo da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Fabio de Mello Lins da Silva

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Leonardo Gualande Almeida

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Alex da Silva Pires

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Mônica de Fátima Bartolazi Boechar Amil

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Angelica Cristina Nagel Hullen

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Claudio Figueiral Ribeiro

ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

2º Distrito: Calheiros

Antonio José da Silva

3º Distrito: Rosal

Paulo Sérgio Rosa

4º Distrito: Carabuçu

Bruno Turques Schuab

5º Distrito: Pirapetinga de Bom Jesus

Tarciso Rodrigues de Souza

6º Distrito: Serrinha

CRISTIANO DA ROCHA VILELA.

7º Distrito: Barra do Pirapetinga

Manoel Florenço da Roza

8º Distrito: Usina Santa Maria

Aldemir Marinato Torres

9º Distrito: Usina Santa Izabel

José Ricardo Ferreira Pavão

10º Distrito: Bom Jardim

Antônio Dias da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Leonardo Dutra de Carvalho

Vice-Presidente

Samuel Junior Soares de Aguiar

Primeiro Secretário

Maycon Chaves da Silva

Segundo Secretário

Cleber Reis do Nascimento

DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Antonio da Silveira Costa

Clério Tadeu da Silva

Denislauro da Silva Possidonio

Eduardo Alves Paiva

Luciara Amil Nunes Azevedo

José Luiz Rezende do Carmo

Marcelo Vieira Pereira

Moacir Oliveira de Almeida

Sérgio Ney Borges Crizostomo

**AINDA NÃO TEM
BIOMETRIA CADASTRADA
NA JUSTIÇA ELEITORAL?**



Acesse o QR CODE
ao lado e verifique sua
situação eleitoral



**SE VOCÊ NÃO TEM A BIOMETRIA
CADASTRADA, PROCURE
QUALQUER CARTÓRIO ELEITORAL**



Consulte os endereços
dos cartórios eleitorais
no QR CODE ao lado

**JÁ FEZ A BIOMETRIA, MAS PRECISA DE OUTROS SERVIÇOS,
COMO TRANSFERÊNCIA OU ATUALIZAÇÃO DE DADOS?**

Acesse o QR CODE ao lado e conheça o atendimento on-line



Dúvidas? (21) 3436-9000 / www.tre-rj.jus.br

A BIOMETRIA É A IDENTIFICAÇÃO DO ELEITOR PELA DIGITAL.
É MAIS SEGURANÇA PARA O PAÍS E PARA VOCÊ.



IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA



TRE-RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021-PMBJI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021-PMBJI

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM
JESUS DO ITABAPOANA-RJ E A INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 28.812.972/0001-08, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, brasileiro, solteiro, engenheiro, Carteira de Identidade nº. 204979082, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 057.707.047-99, residente e domiciliado na Rua Gonçalves da Silva, s/nº, AP. 303, Centro, Bom Jesus do Itabapoana - RJ, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04 estabelecida na Praça Amarel Peixoto, nº. 76, Centro, Bom Jesus do Itabapoana - RJ, neste ato representada por Leandro Ribeiro Theodoro, Gerente Geral de Rede, Agência Bom Jesus do Itabapoana - RJ, CNH 00575249192 - RJ, CPF nº 086.583.427-00, doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, nos termos do artigo 65, inciso II, 'a', c/c art. 57, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e em parecer jurídico acostado ao procedimento administrativo nº 2647/2024, pactuam nos termos da legislação vigente, Primeiro Termo Aditivo, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual do Contrato nº 012/2021-PMBJI, originada pelo Chamamento Público nº 001/2021-PMBJI, conforme requerido pela Secretaria Municipal de Finanças (Processo Administrativo nº. 2647/2024), bem como concessão de reajuste conforme requerido pela Instituição Financeira.

Cláusula Segunda - Do Prazo

2.1. Fica prorrogado pelo o período de 01 de abril de 2024 ao dia 01 de abril de 2025, o contrato nº 012/2021, Chamamento Público nº 001/2021-PMBJI, com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Cláusula Terceira - Do Reequilíbrio Econômico Financeiro

3.1 Em decorrência do reajuste das tarifas do Contrato nº 012/2021-PMBJI formalizado por este instrumento, o valor do contrato será praticado de acordo com a planilha a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE TARIFAS	Canal de Atendimento	CEF R\$	RS INPC PLEITO 22	RS INPC PLEITO 23	RS INPC PLEITO 24
1 RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓD DE BARRAS PADRÃO OU CÓDIGO DE BARRAS FORA DO PADRÃO FEBRABAN COM PRESTAÇÃO DE CONTAS EM PAPEL	Internet banking	1,62	1,76	1,84	1,93
2 RECEBIMENTO DE DOCUMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE "HOME BANKING", "INTERNET" OU AUTO ATENDIMENTO	Terminal de Auto atendimento	2,15	2,33	2,43	2,54
3 RECEBIMENTO EFETUADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE DÉBITO AUTOMÁTICO PADRÃO FEBRABAN	Aplicativo Bancário				
4 RECEBIMENTO EFETUADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE DÉBITO AUTOMÁTICO PADRÃO FEBRABAN	Correspondente Bancário	3,03	3,29	3,43	3,59
5 RECEBIMENTO EFETUADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE DÉBITO AUTOMÁTICO PADRÃO FEBRABAN	Terminal Auto Atendimento Multi Banco				
6 Com Código de Barras Padrão Febraban	Call Center	6,00	6,51	6,78	7,10
7 PIX	PIX				
8 AUTO ATENDIMENTO			4,32	4,50	4,71

Cláusula Quarta - Da Ratificação das Cláusulas

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 012/2021-PMBJI, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo como parte integrante do Contrato original para todos os efeitos de direito.

4.2 Estabelecem que as demais cláusulas do contrato ficam imutáveis, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Cláusula Quinta - Da Publicação

5.1 O Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8666/93.

E por assim estarem acordes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 27 de março de 2024.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal
CPF: 057.707.047-99

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Representada por Leandro Ribeiro Theodoro
CPF: 086.583.427-00



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Processo nº 7502/2024

O presente Processo Administrativo trata de pedido de "licença sem vencimento", por 01 (um) ano, para fins de tratamento de saúde, conforme exposto na solicitação realizada por João Paulo Alves da Silva, matrícula 9529, fiscal de tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

O Ilustre Advogado do Município apontou que para a concessão de licença sem vencimento deve haver concordância da Chefia Superior a que está funcionalmente subordinado o servidor, se tratando de um ato discricionário, devendo ser analisada a conveniência e oportunidade do ato, não havendo qualquer óbice jurídico ao pedido, destacando necessária observância referente aos encargos e recolhimentos incidentes sobre a remuneração.

Instado a se manifestar, o Secretário Municipal de Finanças declarou não possuir oposição ao pedido.

Diante ao exposto, tendo ocorrido a concordância da Chefe imediata e a possibilidade jurídica do pedido, concluiu pelo deferimento do solicitado, gerando efeitos desde o dia 12/04/2024, finalizando 01 (um) ano após seu início.

Após dada ciência à solicitante, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana, 24 de abril de 2024.

Atenciosamente.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.257, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 84 da LOM, em especial pelo que é estabelecido na Lei Orçamentária do exercício de 2023.

CONSIDERANDO que o município possui autorização prévia contida na LOA 2023 para abertura de créditos adicionais especiais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Artigo 84°, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a lei 1.779, sancionada em 19 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um **Crédito Adicional Especial**, em razão da Lei Municipal nº 1.779, sancionada em 19 de abril de 2024, no valor de **R\$14.033.000,00 (quatorze milhões, e trinta e três mil reais)**, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, aplicados no custeio das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico, referentes ao período de maio a dezembro de 2023. Classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Unid	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
FMS	755	10.302.0109.2782.2782	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.30.00	621	14.033.000,00
TOTAL						14.033.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de transferências Fundo a Fundo, Governo Estadual, através da **Resolução SES nº 3.285, de 27 de março de 2024, Secretaria Estadual de Saúde**.

Art. 3º. Fica aditado a Lei Orçamentária vigente as ações e dotações inseridas por meio desta lei, fazendo-se, necessário a criação da ficha funcional programática para correta aplicação.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, em 19 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

LEI Nº 1.751 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 2235 DE 18 DE MARÇO DE 2024

Estabelece as Diretrizes para a eleição de Diretor e Vice-Diretor no âmbito das Instituições Públicas Municipais que compõem a Rede Municipal de Ensino e da outras providências.

RESULTADO DA ELEIÇÃO MUNICIPAL DA GESTÃO DEMOCRÁTICA - 2024 19 (DEZENOVE) ESCOLAS									
Escola	Candidata por Chapa	Total de Eleitores	Votos Sim	Votos Não	Votos em Branco	Votos Nulos	Abstenções	Votos Válidos	Porcentagem dos Votos Válidos
ESCOLA MUNICIPAL ANACRETO JOSÉ BORGES	ANA CRISTINA BONIOLLO DE OLIVEIRA - Diretor-Geral (CHAPA ÚNICA)	783	457	48	0	2	276	505	64,70%
	RIITA DE CÁSSIA RIBEIRO NOVAES VALINHO - Vice-Diretor								
	ROSEMARY BONIOLLO MEDEIROS BOUSQUET - Vice-Diretor								
ESCOLA MUNICIPAL LIBERDADE	VALÉRIA HILÁRIO CARMO DE SOUZA - Diretor-Geral	149	76	6	0	6	61	82	99%
	ALBA LÍVIA PINTO G. MENDES - Vice-Diretor								
ESCOLA MUNICIPAL PROPª OTÍLIA VIEIRA CAMPOS	WIVIANE DA SILVA AMARAL TEIXEIRA - Diretor-Geral	186	119	5	0	0	62	124	66%
	LUCIA HELENA ROSA DA SILVA - Vice-Diretor								

ESCOLA MUNICIPAL OLÍVIO BASTOS	LIA MÁRCIA M. DA SILVA FREITAS - Diretor-Geral	160	110	0	1	2	47	110	70%	97%
	MARISA CARVALHO VIEIRA - Vice-Diretor									
JARDIM DE INFÂNCIA NAIR PASSSENDER FEROLLA	MARIA JOSÉ PERES GAMA - Diretor-Geral	84	77	0	0	0	7	77	92%	100%
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DA PENHA	NANCI BALBINA NUNES - Diretor-Geral	169	74	3	0	0	32	77	70%	96%
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ	MARILAINÉ SOARES COELHO - Diretor-Geral	101	77	4	0	1	19	81	80%	95%
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA BELINHA	MARLENE DE OLIVEIRA L. SANT'ANA - Diretor-Geral	90	63	9	0	1	18	72	80%	86%
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO	SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA ALMEIDA - Diretor-Geral	75	56	3	0	0	16	59	78,60%	96%
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ÂNGELA	ALDA FRANÇOISE MEGRE W. RIBEIRO - Diretor-Geral	102	78	0	0	0	24	78	76,40%	100%
ESCOLA MUNICIPAL DR. FRANCISCO BAPTISTA DE OLIVEIRA	ROSÂNGELA GUIMARÃES DOS S. CARNEIRO - Diretor-Geral GISELLE MONTOVANELLI DE SOUZA - Vice-Diretor	298	144	12	0	0	142	156	52%	92%
ESCOLA MUNICIPAL CEL LUIZ VIEIRA	INGRID TAVARES LEMOS ALVES - Diretor-Geral	163	106	14	0	0	43	120	65%	88%
	CAETANO TEIXEIRA S.MOTTA - Vice-Diretor									
ESCOLA MUNICIPAL LUIZ TITO DE ALMEIDA	AMANDA VARGAS GONÇALVES - Diretor-Geral	188	91	14	0	0	86	105	56%	86%
	ALESSANDRA S. RODRIGUES BASTOS - Vice-Diretor									

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMÉLIA SERÓDIO GARCIA	MAGNÓLIA S. MONTEIRO CERQUEIRA - Diretor-Geral	191	113	13	1	2	62	120	65%	89%
	ADRIANA DE SOUZA MOREIRA CHAVES - Vice-Diretor									
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EPIFÂNIO	CRUZ MARIA A. MAGALHÃES - Diretor-Geral	74	41	3	0	0	30	44	59%	93%
ESCOLA MUNICIPAL MARIQUINHA BATISTA	ISMÉRIE SALLES DE S. FIGUEIREDO - Diretor-Geral	292	161	26	0	3	102	187	65%	86%
	SILVANIA BAITA MENDONÇA AGOSTINI - Vice-Diretor									
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª JOÃO PIRES	EDNA DE SOUZA BATISTA SILVA - Diretor-Geral	165	129	0	0	0	36	129	78%	100%
	DAYSE RIOS PIMENTEL - Vice-Diretor									
E. M. IRACEMA SERÓDIO BOECHAT	ARYANE FREITAS BOUÇARD RODRIGUES - Diretor-Geral	88	60	0	0	0	28	60	68%	100%
E. M. LUZIA GOMES FREIRE/ E. M. NAIR ENRIQUES IGNÁCIO	MÔNICA APARECIDA BORGATTI DA SILVA - Diretor-Geral	76	47	0	1	0	28	47	63%	98%

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 19 de abril de 2024.

Marli Mulinari de Almeida
Presidente da Comissão Eleitoral Central
Portaria SEMEEL Nº 03/2024

Mônica de Fátima Barolazi Boechat Amil
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria 173/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - EDITAL Nº 02/2019 - EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 2024

Concurso Público nº 001/2019 – Edital 02/2019 - Homologado através do Decreto nº 1605/20, de 14 de janeiro de 2020

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2019 – EDITAL 02/2019 – para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, Decreto nº 1605 de 14 de janeiro de 2020, **Processos Administrativos nº3376, CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados, conforme **ANEXO I** para cargo efetivo, às **10 horas do dia 15 de maio de 2024**, na AUDITÓRIA IRACEMA SERÓDIO, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, observado às seguintes condições:

Art. 1º- Os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à Rua Aristides Figueiredo, 109, altos- centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, para **apresentação da documentação** no horário de **13: 00h às 16h30min h** compreendido no período de **02 de maio até 10 de maio de 2024**, conforme Anexo II, e posterior efetivação do contrato e POSSE DO EMPREGO.

Art. 2º- O não comparecimento nos termos do artigo anterior implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 3º- Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

Art. 4º- Os candidatos deverão apresentar os atestados de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Parágrafo Único - Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o caput deste artigo, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado em um prazo máximo de 30 dias corridos.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ em 30 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - EDITAL Nº 02/2019 - EDUCAÇÃO

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO/ CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)
CÓDIGO: 114 Professor I – Educação Infantil		Magistério em Nível Médio, na Modalidade Normal ou Curso Superior de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior com especialização em Educação Infantil	03	30h
57º COLOCADO	GABRIELLE SOARES PANISSET NOGUEIRA			
58º COLOCADO	RAFAELA DE SOUZA OLIVEIRA			
59º COLOCADO	DAYANE DOS SANTOS DA SILVA			

CÓDIGO: 115 Professor I – Educação Fundamental		Magistério em Nível Médio, na Modalidade Normal ou Curso Superior de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior com especialização em Educação Fundamental	01	30h
92º COLOCADO	LUCIANA BARBOZA VIEIRA AZEVEDO			

ANEXO II

a) convocado (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- Título de Eleitor (cópia e Candidato original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física;
- CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento e/ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia e original) e CPF do dependente;
- Cartão de vacina e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - EDITAL Nº 02/2019 – EDUCAÇÃO

- Uma foto 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o emprego (cópia e original);
- Certidão de antecedentes criminais;
- Comprovante de Tiragem Sanguínea e Fator RH;
- Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ em 30 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.778, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DENOMINANDO PONTO DE ÔNIBUS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, DECRETA, E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica denominado **Ponto de Ônibus Sr. Manoel Rodrigues de Oliveira e Sr. Francisco Rosa Telles**, localizado na divisa do Município de Bom Jesus do Itabapoana com o Município de Itaperuna, próximo ao radar (10º distrito – Bom Jardim).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, em 08 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.779, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, através de Decreto, no valor de **R\$14.033.000,00** (quatorze milhões, e trinta e três mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, aplicados no custeio das Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico, referentes ao período de maio a dezembro de 2023. Classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Unid	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
FMS	755	10.302.0109.2782.2782	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	621	14.033.000,00
TOTAL						14.033.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de transferências Fundo a Fundo, Governo Estadual, através da **Resolução SES nº 3.285, de 27 de março de 2024, Secretaria Estadual de Saúde**.

Art. 3º. Fica aditado a Lei Orçamentária vigente as ações e dotações inseridas por meio desta lei, fazendo-se, necessário a criação da ficha funcional programática para correta aplicação.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 19 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 069/24 DE 16 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a Senhora **ALBA LIVIA PINTO GONÇALVES MENDES**, da Função Gratificada de **VICE-DIRETORA**, símbolo GVD, da **ESCOLA MUNICIPAL LIBERDADE**, classificação **D**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar a contar de 30 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 16 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 070/24, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a Senhora **VALÉRIA HILÁRIO CARMO DE SOUZA**, da Função Gratificada de **DIRETORA GERAL**, símbolo GDG, da **ESCOLA MUNICIPAL LIBERDADE**, classificação **D**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **30 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 16 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 071, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a Senhora **AMANDA VARGAS GONÇALVES**, da Função Gratificada de **DIRETORA GERAL**, símbolo GDG, da **ESCOLA MUNICIPAL LUIZ TITO DE ALMEIDA**, classificação **D**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **30 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 16 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 072/24, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a Senhora **ALESSANDRA SILVA RODRIGUES BASTOS**, da Função Gratificada de **VICE-DIRETORA**, símbolo GVD, da **ESCOLA MUNICIPAL LUIZ TITO DE ALMEIDA**, classificação **D**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **30 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 16 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 073/24, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a Senhora **MAGNÓLIA SOARES MONTEIRO CERQUEIRA**, da Função Gratificada de **DIRETORA GERAL**, símbolo GDG, da **CEI AMÉLIA SERÓDIO GARCIA**, classificação **C**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **30 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 16 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 074, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a Senhora **ADRIANA DE SOUZA MOREIRA CHAVES**, da Função Gratificada de **VICE-DIRETORA**, símbolo GVD, da **E.M. ANACLETO JOSÉ BORGES**, classificação **C**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **30 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 16 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 075/24, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a Senhora **ANA CRISTINA BONIOLO DE OLIVEIRA**, da Função Gratificada de **DIRETORA GERAL**, símbolo GDG, da **E.M. ANACLETO JOSÉ BORGES**, classificação **A**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **30 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 16 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 076, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a Senhora **RITA DE CÁSSIA RIBEIRO NOVAES VALINHO**, da Função Gratificada de **VICE-DIRETORA**, símbolo GVD, da **E.M. ANACLETO JOSÉ BORGES**, classificação **A**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **30 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 16 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 077, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a Senhora **ROSEMARY BONIOLO MEDEIROS BOUSQUET**, da Função Gratificada de **VICE-DIRETORA**, símbolo GVD, da **E.M. ANACLETO JOSÉ BORGES**, classificação **A**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **30 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 16 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 078, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a Senhora **ALDA FRANÇOISE MEGRE WANDERLEY RIBEIRO**, da Função Gratificada de **DIRETORA**, símbolo GD, da **C.E.I. TIA ANGELA**, classificação **E**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **30 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 16 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 079/24, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a Senhora **ANDREA MARTINS GUEDES**, da Função Gratificada de **DIRETORA GERAL**, símbolo GDG, da **ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO PIMENTEL MARQUES**, classificação **E**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **30 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 16 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 080, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a Senhora **ARYANE FREITAS BOUCARD RODRIGUES**, da Função Gratificada de **DIRETORA GERAL**, símbolo GDG, da **ESCOLA MUNICIPAL IRACEMA SERÓDIO BOECHAT**, classificação **E**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **30 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 16 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 081/24, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a Senhora **INGRID TAVARES LEMOS ALVES**, da Função Gratificada de **DIRETORA GERAL**, símbolo GDG, da **ESCOLA MUNICIPAL CORONEL LUIZ VIEIRA**, classificação **D**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **30 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 16 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 082/24, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera o Senhor **CAETANO TEIXEIRA FIORI MOTTA**, da Função Gratificada de **VICE-DIRETOR**, símbolo GVD, da **ESCOLA MUNICIPAL CORONEL LUIZ VIEIRA**, classificação **D**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **30 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 16 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 083/24, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a Senhora **CREUZA MARIA AMARAL MAGALHÃES**, da Função Gratificada de **DIRETORA GERAL**, símbolo GDG, da **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EPIFÂNIO DE OLIVEIRA**, classificação **E**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **30 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 16 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 085/24, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a Senhora **ROSÂNGELA GUIMARAES DOS SANTOS CARNEIRO**, da Função Gratificada de **DIRETORA GERAL**, símbolo GDG, da **ESCOLA MUNICIPAL DR. FRANCISCO BAPTISTA DE OLIVEIRA**, classificação **D**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **30 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 16 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 086/24, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a Senhora **GISELLE MONTOVANELLI DE SOUSA** da Função Gratificada de **VICE-DIRETORA**, símbolo GVD, da **ESCOLA MUNICIPAL DR. FRANCISCO BAPTISTA DE OLIVEIRA**, classificação **D**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **30 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 16 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 087/24, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a Senhora **ISMÉRIE SALLES DE SOUZA**, da Função Gratificada de **DIRETORA GERAL**, símbolo GDG, DAE.M. MARIQUINHA BATISTA, classificação B, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **30 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 16 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 088/24, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a Senhora **LIA MÁRCIA MOREIRA DA SILVA FREITAS**, da Função Gratificada de **DIRETORA GERAL**, símbolo GDG, da **ESCOLA MUNICIPAL OLÍVIO BASTOS**, classificação D, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **30 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 16 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 089/24, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a Senhora **MARISA CARVALHO VIEIRA**, da Função Gratificada de **VICE-DIRETORA**, símbolo GVD, da **ESCOLA MUNICIPAL OLÍVIO BASTOS**, classificação C, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **30 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 16 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 090/24 DE 16 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a Senhora **WIVIANE DA SILVA AMARAL TELES**, da Função Gratificada de **DIRETORA GERAL**, símbolo GDG, da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OTILIA VIEIRA CAMPOS**, classificação C, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **30 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 16 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 091/24, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a Senhora **LUCIA HELENA ROSA DA SILVA**, da Função Gratificada de **VICE-DIRETORA**, símbolo GVD, da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OTILIA VIEIRA CAMPOS**, classificação D, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **30 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 16 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 092, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a Senhora **MARIA APARECIDA CESAS DE SOUZA**, da Função Gratificada de **DIRETORA GERAL**, símbolo GDG, da **ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CATARINA**, classificação E, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **30 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 16 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 093/24, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Nomeia a Senhora **MARIA JOSÉ PERES GAMA**, para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA GERAL**, símbolo GDG, do **JARDIM DE INFÂNCIA MUNICIPAL NAIR FASSBENDER FEROLLA**, classificação E, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **30 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 16 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 094/24, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a Senhora **MARILAINÉ SOARES COELHO**, da Função Gratificada de **DIRETORA GERAL**, símbolo GDG, da **C.E.I. CRIANÇA FELIZ**, classificação D, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **30 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 16 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 095/24, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a Senhora **MARLENE DE OLIVEIRA LOPES SANTANA**, da Função Gratificada de **DIRETORA GERAL**, símbolo GDG, da **C.E.I. TIA BELINHA**, classificação **D**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **30 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 16 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 096/24, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal nº 1883 de 07 de dezembro de 2021.

Art.1º. Exonera a Senhora **MARTHA GONÇALVES DA SILVEIRA**, da Função Gratificada de **DIRETORA GERAL**, símbolo GDG, da **ESCOLA MUNICIPAL PROF. PAULO SERGIO DO CANTO CYRILLO**, classificação **D**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **30 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 16 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 097/24, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a Senhora **MÔNICA APARECIDA BORGATI DA SILVA**, da Função Gratificada de **DIRETORA GERAL**, símbolo GDG, da **ESCOLA MUNICIPAL LUZIA GOMES FREIRE E ESCOLA MUNICIPAL NAIR HENRIQUES IGNÁCIO**, classificação **E**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **30 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 16 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 098/24, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a Senhora **NANCI BALBINO NUNES**, da Função Gratificada de **DIRETORA GERAL**, símbolo GDG, da **ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DA PENHA**, classificação **D**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **30 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 16 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 099, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º - Nomeia, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, os seguintes membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, composto por membros de órgãos governamentais e da sociedade civil organizada, conforme a Lei Municipal N.º 574, de 19 de junho de 2000, ATA com eleição aprovação da Diretoria, ocorrida no dia 05 de dezembro de 2023, sendo:

- 1- PRESIDENTE
ALEX DA SILVA PIRES
Secretário de Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos-
Portaria nº57/24 de 03-04-2024
- 2- PRESIDENTE
WASHINGTON DE ASSIS NOGUEIRA;
- 3- SECRETÁRIO GERAL
LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 04 de abril de 2024 até 26 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 19 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 100/24, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º - Nomeia, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, os seguintes membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, composto por membros de órgãos governamentais e da sociedade civil organizada, conforme a Lei Municipal N.º 574, de 19 de junho de 2000, no período de 26 de Outubro de 2023 a 26 de Outubro de 2024, sendo:

Recondução dos membros Governamentais:

1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos
ALEX DA SILVA PIRES - Secretário de Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos- Portaria nº57/24 de 03-04-2024
2. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro
Luiz Claudio dos Santos
3. Instituto Federal Fluminense
Célia Maria Peixoto de Macedo
4. Recondução do Membro Representante dos Agricultores Familiares de Rosal
Marcelo Glória de Almeida - Associação dos Produtores de Leite de Rosal
José Geraldo dos Reis Aguiar - Associação de Produtores e Moradores de Monte Belo, Santa Fé, Volta Grande e Piedade
5. Recondução do Membro Representante dos Agricultores Familiares de Pirapetinga
Gleyson Moreira Pires - Associação de Produtores de Leite de Pirapetinga
6. Recondução do Membro Representante dos Agricultores Familiares de Calheiros
Carlos Alberto Gonçalves Teixeira - Associação de Desenvolvimento Rural e Urbano de Calheiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

7. Recondução do Membro Representante dos Agricultores Familiares de Arraial Novo
Sebastião Inácio Gualandi - Associação de Moradores e Produtores Rurais do Cachoeirão e Região

8. Recondução do Membro Representante dos Agricultores Familiares de Carabuçu/Mutum
Washington de Assis Nogueira - Associação de Produtores Rurais de Carabuçu

9. Recondução do Membro Representante dos Agricultores Familiares de Serrinha
Paulo Sergio Rodrigues Faria

10. Recondução do Membro Representante dos Agricultores Familiares de Bom Jardim
Antonio Dias da Silva

11. Recondução do Membro Representante dos Agricultores Familiares de Barra de Pirapetinga
Fabrício Rodrigues da Silva - Associação dos Produtores de Leite e Café Vale do Itabapoana

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 05 de abril de 2024 a 26 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 19 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 101/24, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonerar, a pedido, nos moldes do processo administrativo nº 7360 de 09 de abril de 2024, a **Senhora MARIA HELENA MORAES DE ALMEIDA, mat. 5686** - Cargo de Atendente de Creche, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 16 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-Rj, em 19 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 103/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município e sua Emenda da Lei Orgânica do Município, Art. 191, inciso IV, Lei 1.751 de 23 de janeiro 2024 e regulamentado pelo Decreto nº 2.235 de 18 de março de 2024.

Art.1º. Nomeia a Senhora **ANA CRISTINA BONIOLO DE OLIVEIRA**, para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA GERAL**, símbolo GDG, da **E.M. ANACLETO JOSÉ BORGES**, classificação A, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II,

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, a servidora acima nomeada, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Gratificação de Diretor Geral, enumeradas na forma do artigo 190, I a XVI, da referida Lei.

**"SEÇÃO XII
DIRETOR GERAL
DE UNIDADE DE ENSINO**

Art. 190 – Compete ao Diretor Geral:

- I. Elaborar e executar sua proposta pedagógica, em consonância com as normas e/ou orientação emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, envolvendo o plano de desenvolvimento e o Projeto Político Pedagógico;
- II. Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros, respeitadas as diretrizes vigentes;
- III. Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar, quanto aos dias letivos e horas aula estabelecidas em Lei, como quanto à carga horária dos profissionais da Educação;
- IV. Velar pelo cumprimento do Plano de Trabalho de cada docente;
- V. Oferecer diferentes formas de avaliação, com finalidades de verificação de aprendizagem, onde prevaleçam os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- VI. Promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento e para promover a aceleração de estudos para alunos com defasagem idade série;
- VII. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- VIII. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- IX. Zelar pela observância de seu Regimento Escolar e aplicar as penalidades cabíveis, em cada caso, aos alunos;
- X. Responsabilizar-se por todo o serviço de Nutrição Escolar;
- XI. Promover junto à comunidade escolar, iniciativa de caráter cívico, científico, cultural e esportivo;
- XII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIV. Informar aos órgãos do sistema sobre as atividades do Estabelecimento;
- XV. Comunicar, imediatamente, aos órgãos competentes sobre quaisquer atividades extraordinárias que comprometam a integridade física, moral, psicológica dos alunos e/ou funcionários;
- XVI. "Organizar, coordenar e convocar reuniões de pais, professores e alunos."

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 29 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 104/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município e sua Emenda da Lei Orgânica do Município, Art. 191, inciso IV, Lei 1.751 de 23 de janeiro 2024 e regulamentado pelo Decreto nº 2.235 de 18 de março de 2024.

Art.1º. Nomeia a Senhora **RITA DE CÁSSIA RIBEIRO NOVAES VALINHO**, para exercer a Função Gratificada de **VICE-DIRETORA**, símbolo GVD, da **E.M. ANACLETO JOSÉ BORGES**, classificação A, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, a servidora acima nomeada, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Gratificação de Vice-Diretor, enumeradas na forma do artigo 191, I a X, da referida Lei.

**"SEÇÃO XIII
VICE-DIRETOR
DE UNIDADE DE ENSINO**

Art. 191 – Compete ao Vice-Diretor:

- I. Acompanhar a frequência de alunos e professores;
- II. Encontrar soluções para cobrir faltas e substituições;
- III. Orientar e acompanhar os projetos institucionais;
- IV. Participar da elaboração da pauta dos encontros de formação de professores e funcionários;
- V. Dar suporte à coordenação pedagógica na avaliação de desempenho dos docentes;
- VI. Monitorar todas as etapas da merenda, do recebimento dos alimentos ao descarte;
- VII. Estreitar a relação com as famílias, acompanhando a entrada e a saída dos alunos e atendendo aos pais;

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- VIII. Observar a manutenção do prédio e de equipamentos;
- IX. Checar as condições de segurança do prédio;
- X. Tomar decisões na ausência do diretor."

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 29 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 105/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município e sua Emenda da Lei Orgânica do Município, Art. 191, inciso IV, Lei 1.751 de 23 de janeiro 2024 e regulamentado pelo Decreto nº 2.235 de 18 de março de 2024.

Art.1º. Nomeia a Senhora **ROSEMARY BONIOLO MEDEIROS BOUSQUET**, para exercer a Função Gratificada de **VICE-DIRETORA**, símbolo GVD, da E.M. **ANACLETO JOSÉ BORGES**, classificação **A**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, a servidora acima nomeada, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Gratificação de Vice-Diretor, enumeradas na forma do artigo 191, I a X, da referida Lei.

**"SEÇÃO XIII
VICE-DIRETOR
DE UNIDADE DE ENSINO**

Art. 191 – Compete ao Vice-Diretor:

- I. Acompanhar a frequência de alunos e professores;
- II. Encontrar soluções para cobrir faltas e substituições;
- III. Orientar e acompanhar os projetos institucionais;
- IV. Participar da elaboração da pauta dos encontros de formação de professores e funcionários;
- V. Dar suporte à coordenação pedagógica na avaliação de desempenho dos docentes;
- VI. Monitorar todas as etapas da merenda, do recebimento dos alimentos ao descarte;
- VII. Estreitar a relação com as famílias, acompanhando a entrada e a saída dos alunos e atendendo aos pais;
- VIII. Observar a manutenção do prédio e de equipamentos;
- IX. Checar as condições de segurança do prédio;

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

X. Tomar decisões na ausência do diretor."

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 29 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 106/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município e sua Emenda da Lei Orgânica do Município, Art. 191, inciso IV, Lei 1.751 de 23 de janeiro 2024 e regulamentado pelo Decreto nº 2.235 de 18 de março de 2024.

Art.1º. Nomeia a Senhora **VALÉRIA HILÁRIO CARMO DE SOUZA**, para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA GERAL**, símbolo GDG, da E.M. **LIBERDADE**, classificação **C**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, a servidora acima nomeada, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Gratificação de Diretor Geral, enumeradas na forma do artigo 190, I a XVI, da referida Lei.

**"SEÇÃO XII
DIRETOR GERAL
DE UNIDADE DE ENSINO**

Art. 190 – Compete ao Diretor Geral:

- I. Elaborar e executar sua proposta pedagógica, em consonância com as normas e/ou orientação emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, envolvendo o plano de desenvolvimento e o Projeto Político Pedagógico;
- II. Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros, respeitadas as diretrizes vigentes;
- III. Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar, quanto aos dias letivos e horas aula estabelecidas em Lei, como quanto à carga horária dos profissionais da Educação;
- IV. Velar pelo cumprimento do Plano de Trabalho de cada docente;
- V. Oferecer diferentes formas de avaliação, com finalidades de verificação de aprendizagem, onde prevaleçam os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- VI. Promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento e para promover a aceleração de estudos para alunos com defasagem idade série;
- VII. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- VIII. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- IX. Zelar pela observância de seu Regimento Escolar e aplicar as penalidades cabíveis, em cada caso, aos alunos;
- X. Responsabilizar-se por todo o serviço de Nutrição Escolar;
- XI. Promover junto à comunidade escolar, iniciativa de caráter cívico, científico, cultural e esportivo;
- XII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIV. Informar aos órgãos do sistema sobre as atividades do Estabelecimento;
- XV. Comunicar, imediatamente, aos órgãos competentes sobre quaisquer atividades extraordinárias que comprometam a integridade física, moral, psicológica dos alunos e/ou funcionários;
- XVI. Organizar, coordenar e convocar reuniões de pais, professores e alunos."

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 29 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 107/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município e sua Emenda da Lei Orgânica do Município, Art. 191, inciso IV, Lei 1.751 de 23 de janeiro 2024 e regulamentado pelo Decreto nº 2.235 de 18 de março de 2024.

Art.1º. Nomeia a Senhora ALBA LIVIA PINTO GONÇALVES MENDES, para exercer a Função Gratificada de **VICE-DIRETORA**, símbolo GVD, da **Escola Municipal Liberdade**, classificação C, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, a servidora acima nomeada, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Gratificação de Vice-Diretor, enumeradas na forma do artigo 191, I a X, da referida Lei.

**"SEÇÃO XIII
VICE-DIRETOR
DE UNIDADE DE ENSINO**

Art. 191 – Compete ao Vice-Diretor:

- I. Acompanhar a frequência de alunos e professores;
- II. Encontrar soluções para cobrir faltas e substituições;
- III. Orientar e acompanhar os projetos institucionais;
- IV. Participar da elaboração da pauta dos encontros de formação de professores e funcionários;
- V. Dar suporte à coordenação pedagógica na avaliação de desempenho dos docentes;
- VI. Monitorar todas as etapas da merenda, do recebimento dos alimentos ao descarte;
- VII. Estreitar a relação com as famílias, acompanhando a entrada e a saída dos alunos e atendendo aos pais;

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- VIII. Observar a manutenção do prédio e de equipamentos;
- IX. Checar as condições de segurança do prédio;
- X. Tomar decisões na ausência do diretor."

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 29 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 108/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município e sua Emenda da Lei Orgânica do Município, Art. 191, inciso IV, Lei 1.751 de 23 de janeiro 2024 e regulamentado pelo Decreto nº 2.235 de 18 de março de 2024.

Art.1º. Nomeia a Senhora WIVIANE DA SILVA AMARAL TELES, para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA GERAL**, símbolo GDG, da **E.M. PROFESSORA OTILIA VIEIRA CAMPOS**, classificação C, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, a servidora acima nomeada, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Gratificação de Diretor Geral, enumeradas na forma do artigo 190, I a XVI, da referida Lei.

**"SEÇÃO XII
DIRETOR GERAL
DE UNIDADE DE ENSINO**

Art. 190 – Compete ao Diretor Geral:

- I. Elaborar e executar sua proposta pedagógica, em consonância com as normas e/ou orientação emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, envolvendo o plano de desenvolvimento e o Projeto Político Pedagógico;
- II. Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros, respeitadas as diretrizes vigentes;
- III. Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar, quanto aos dias letivos e horas aula estabelecidas em Lei, como quanto à carga horária dos profissionais da Educação;
- IV. Velar pelo cumprimento do Plano de Trabalho de cada docente;
- V. Oferecer diferentes formas de avaliação, com finalidades de verificação de aprendizagem, onde prevaleçam os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- VI. Promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento e para promover a aceleração de estudos para alunos com defasagem idade série;
- VII. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- VIII. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- IX. Zelar pela observância de seu Regimento Escolar e aplicar as penalidades cabíveis, em cada caso, aos alunos;
- X. Responsabilizar-se por todo o serviço de Nutrição Escolar;
- XI. Promover junto à comunidade escolar, iniciativa de caráter cívico, científico, cultural e esportivo;
- XII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIV. Informar aos órgãos do sistema sobre as atividades do Estabelecimento;
- XV. Comunicar, imediatamente, aos órgãos competentes sobre quaisquer atividades extraordinárias que comprometam a integridade física, moral, psicológica dos alunos e/ou funcionários;
- XVI. Organizar, coordenar e convocar reuniões de pais, professores e alunos."

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 29 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 109/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município e sua Emenda da Lei Orgânica do Município, Art. 191, inciso IV, Lei 1.751 de 23 de janeiro 2024 e regulamentado pelo Decreto nº 2.235 de 18 de março de 2024.

Art.1º. Nomeia a Senhora LÚCIA HELENA ROSA DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de **VICE-DIRETORA**, símbolo GVD, da **E.M.OTTÍLIA VIERA CAMPOS**, classificação C, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, a servidora acima nomeada, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Gratificação de Vice-Diretor, enumeradas na forma do artigo 191, I a X, da referida Lei.

**"SEÇÃO XIII
VICE-DIRETOR
DE UNIDADE DE ENSINO**

Art. 191 – Compete ao Vice-Diretor:

- I. Acompanhar a frequência de alunos e professores;
- II. Encontrar soluções para cobrir faltas e substituições;
- III. Orientar e acompanhar os projetos institucionais;
- IV. Participar da elaboração da pauta dos encontros de formação de professores e funcionários;
- V. Dar suporte à coordenação pedagógica na avaliação de desempenho dos docentes;
- VI. Monitorar todas as etapas da merenda, do recebimento dos alimentos ao descarte;
- VII. Estreitar a relação com as famílias, acompanhando a entrada e a saída dos alunos e atendendo aos pais;

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- VIII. Observar a manutenção do prédio e de equipamentos;
- IX. Checar as condições de segurança do prédio;
- X. Tomar decisões na ausência do diretor."

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 29 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 110/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município e sua Emenda da Lei Orgânica do Município, Art. 191, inciso IV, Lei 1.751 de 23 de janeiro 2024 e regulamentado pelo Decreto nº 2.235 de 18 de março de 2024.

Art.1º. Nomeia a Senhora LIA MÁRCIA MOREIRA DA SILVA FREITAS, para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA GERAL**, símbolo GDG, da **E.M. OLÍVIO BASTOS**, classificação C, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, a servidora acima nomeada, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Gratificação de Diretor Geral, enumeradas na forma do artigo 190, I a XVI, da referida Lei.

**"SEÇÃO XII
DIRETOR GERAL
DE UNIDADE DE ENSINO**

Art. 190 – Compete ao Diretor Geral:

- I. Elaborar e executar sua proposta pedagógica, em consonância com as normas e/ou orientação emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, envolvendo o plano de desenvolvimento e o Projeto Político Pedagógico;
- II. Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros, respeitadas as diretrizes vigentes;
- III. Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar, quanto aos dias letivos e horas aula estabelecidas em Lei, como quanto à carga horária dos profissionais da Educação;
- IV. Velar pelo cumprimento do Plano de Trabalho de cada docente;
- V. Oferecer diferentes formas de avaliação, com finalidades de verificação de aprendizagem, onde prevaleçam os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- VI. Promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento e para promover a aceleração de estudos para alunos com defasagem idade série;
- VII. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- VIII. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- IX. Zelar pela observância de seu Regimento Escolar e aplicar as penalidades cabíveis, em cada caso, aos alunos;
- X. Responsabilizar-se por todo o serviço de Nutrição Escolar;
- XI. Promover junto à comunidade escolar, iniciativa de caráter cívico, científico, cultural e esportivo;
- XII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIV. Informar aos órgãos do sistema sobre as atividades do Estabelecimento;
- XV. Comunicar, imediatamente, aos órgãos competentes sobre quaisquer atividades extraordinárias que comprometam a integridade física, moral, psicológica dos alunos e/ou funcionários;
- XVI. Organizar, coordenar e convocar reuniões de pais, professores e alunos."

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 29 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 111/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município e sua Emenda da Lei Orgânica do Município, Art. 191, inciso IV, Lei 1.751 de 23 de janeiro 2024 e regulamentado pelo Decreto nº 2.235 de 18 de março de 2024.

Art.1º. Nomeia a Senhora **MARISA CARVALHO VIEIRA**, para exercer a Função Gratificada de **VICE-DIRETORA**, símbolo GVD, da **E.M. OLÍVIO BASTOS**, classificação **C**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, a servidora acima nomeada, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Gratificação de Vice-Diretor, enumeradas na forma do artigo 191, I a X, da referida Lei.

**"SEÇÃO XIII
VICE-DIRETOR
DE UNIDADE DE ENSINO**

Art. 191 – Compete ao Vice-Diretor:

- I. Acompanhar a frequência de alunos e professores;
- II. Encontrar soluções para cobrir faltas e substituições;
- III. Orientar e acompanhar os projetos institucionais;
- IV. Participar da elaboração da pauta dos encontros de formação de professores e funcionários;
- V. Dar suporte à coordenação pedagógica na avaliação de desempenho dos docentes;
- VI. Monitorar todas as etapas da merenda, do recebimento dos alimentos ao descarte;
- VII. Estreitar a relação com as famílias, acompanhando a entrada e a saída dos alunos e atendendo aos pais;
- VIII. Observar a manutenção do prédio e de equipamentos;

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- IX. Checar as condições de segurança do prédio;
- X. Tomar decisões na ausência do diretor."

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 29 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 112/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município e sua Emenda da Lei Orgânica do Município, Art. 191, inciso IV, Lei 1.751 de 23 de janeiro 2024 e regulamentado pelo Decreto nº 2.235 de 18 de março de 2024.

Art.1º. Nomeia a Senhora **MARIA JOSÉ PERES GAMA**, para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA GERAL**, símbolo GDG, da **J.I.M. NAIR FASSBENDER FEROLLA**, classificação **D**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, a servidora acima nomeada, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Gratificação de Diretor Geral, enumeradas na forma do artigo 190, I a XVI, da referida Lei.

**"SEÇÃO XII
DIRETOR GERAL
DE UNIDADE DE ENSINO**

Art. 190 – Compete ao Diretor Geral:

- I. Elaborar e executar sua proposta pedagógica, em consonância com as normas e/ou orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, envolvendo o plano de desenvolvimento e o Projeto Político Pedagógico;
- II. Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros, respeitadas as diretrizes vigentes;
- III. Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar, quanto aos dias letivos e horas aula estabelecidas em Lei, como quanto à carga horária dos profissionais da Educação;
- IV. Velar pelo cumprimento do Plano de Trabalho de cada docente;
- V. Oferecer diferentes formas de avaliação, com finalidades de verificação de aprendizagem, onde prevaleçam os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- VI. Promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento e para promover a aceleração de estudos para alunos com defasagem idade série;
- VII. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- VIII. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- IX. Zelar pela observância de seu Regimento Escolar e aplicar as penalidades cabíveis, em cada caso, aos alunos;
- X. Responsabilizar-se por todo o serviço de Nutrição Escolar;
- XI. Promover junto à comunidade escolar, iniciativa de caráter cívico, científico, cultural e esportivo;
- XII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIV. Informar aos órgãos do sistema sobre as atividades do Estabelecimento;
- XV. Comunicar, imediatamente, aos órgãos competentes sobre quaisquer atividades extraordinárias que comprometam a integridade física, moral, psicológica dos alunos e/ou funcionários;
- XVI. Organizar, coordenar e convocar reuniões de pais, professores e alunos."

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 29 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 113/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município e sua Emenda da Lei Orgânica do Município, Art. 191, inciso IV, Lei 1.751 de 23 de janeiro 2024 e regulamentado pelo Decreto nº 2.235 de 18 de março de 2024.

Art.1º. Nomeia a Senhora **NANCI BALBINA NUNES**, para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA GERAL**, símbolo GDG, da **E.M. MANOEL DA PENHA**, classificação **D**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, a servidora acima nomeada, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Gratificação de Diretor Geral, enumeradas na forma do artigo 190, I a XVI, da referida Lei.

**"SEÇÃO XII
DIRETOR GERAL
DE UNIDADE DE ENSINO**

Art. 190 – Compete ao Diretor Geral:

- I. Elaborar e executar sua proposta pedagógica, em consonância com as normas e/ou orientação emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, envolvendo o plano de desenvolvimento e o Projeto Político Pedagógico;
- II. Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros, respeitadas as diretrizes vigentes;
- III. Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar, quanto aos dias letivos e horas aula estabelecidas em Lei, como quanto à carga horária dos profissionais da Educação;
- IV. Velar pelo cumprimento do Plano de Trabalho de cada docente;
- V. Oferecer diferentes formas de avaliação, com finalidades de verificação de aprendizagem, onde prevaleçam os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- VI. Promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento e para promover a aceleração de estudos para alunos com defasagem idade série;
- VII. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- VIII. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- IX. Zelar pela observância de seu Regimento Escolar e aplicar as penalidades cabíveis, em cada caso, aos alunos;
- X. Responsabilizar-se por todo o serviço de Nutrição Escolar;
- XI. Promover junto à comunidade escolar, iniciativa de caráter cívico, científico, cultural e esportivo;
- XII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIV. Informar aos órgãos do sistema sobre as atividades do Estabelecimento;
- XV. Comunicar, imediatamente, aos órgãos competentes sobre quaisquer atividades extraordinárias que comprometam a integridade física, moral, psicológica dos alunos e/ou funcionários;
- XVI. Organizar, coordenar e convocar reuniões de pais, professores e alunos."

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 29 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 114/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município e sua Emenda da Lei Orgânica do Município, Art. 191, inciso IV, Lei 1.751 de 23 de janeiro 2024 e regulamentado pelo Decreto nº 2.235 de 18 de março de 2024.

Art.1º. Nomeia a Senhora **MARILAINÉ SOARES COELHO**, para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA GERAL**, símbolo GDG, da **C.E.I. CRIANÇA FELIZ**, classificação **D**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, a servidora acima nomeada, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Gratificação de Diretor Geral, enumeradas na forma do artigo 190, I a XVI, da referida Lei.

**"SEÇÃO XII
DIRETOR GERAL
DE UNIDADE DE ENSINO**

Art. 190 – Compete ao Diretor Geral:

- I. Elaborar e executar sua proposta pedagógica, em consonância com as normas e/ou orientação emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, envolvendo o plano de desenvolvimento e o Projeto Político Pedagógico;
- II. Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros, respeitadas as diretrizes vigentes;
- III. Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar, quanto aos dias letivos e horas aula estabelecidas em Lei, como quanto à carga horária dos profissionais da Educação;
- IV. Velar pelo cumprimento do Plano de Trabalho de cada docente;
- V. Oferecer diferentes formas de avaliação, com finalidades de verificação de aprendizagem, onde prevaleçam os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- VI. Promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento e para promover a aceleração de estudos para alunos com defasagem idade série;
- VII. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

- VIII. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- IX. Zelar pela observância de seu Regimento Escolar e aplicar as penalidades cabíveis, em cada caso, aos alunos;
- X. Responsabilizar-se por todo o serviço de Nutrição Escolar;
- XI. Promover junto à comunidade escolar, iniciativa de caráter cívico, científico, cultural e esportivo;
- XII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIV. Informar aos órgãos do sistema sobre as atividades do Estabelecimento;
- XV. Comunicar, imediatamente, aos órgãos competentes sobre quaisquer atividades extraordinárias que comprometam a integridade física, moral, psicológica dos alunos e/ou funcionários;
- XVI. Organizar, coordenar e convocar reuniões de pais, professores e alunos."

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 29 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 115/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município e sua Emenda da Lei Orgânica do Município, Art. 191, inciso IV, Lei 1.751 de 23 de janeiro 2024 e regulamentado pelo Decreto nº 2.235 de 18 de março de 2024.

Art.1º. Nomeia a Senhora **MARLENE DE OLIVEIRA LOPES SANTANA**, para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA GERAL**, símbolo GDG, da **C.E.I. TIA BELINHA**, classificação **D**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, a servidora acima nomeada, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Gratificação de Diretor Geral, enumeradas na forma do artigo 190, I a XVI, da referida Lei.

**"SEÇÃO XII
DIRETOR GERAL
DE UNIDADE DE ENSINO**

Art. 190 – Compete ao Diretor Geral:

- I. Elaborar e executar sua proposta pedagógica, em consonância com as normas e/ou orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, envolvendo o plano de desenvolvimento e o Projeto Político Pedagógico;
- II. Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros, respeitadas as diretrizes vigentes;
- III. Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar, quanto aos dias letivos e horas aula estabelecidas em Lei, como quanto à carga horária dos profissionais da Educação;
- IV. Velar pelo cumprimento do Plano de Trabalho de cada docente;
- V. Oferecer diferentes formas de avaliação, com finalidades de verificação de aprendizagem, onde prevaleçam os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- VI. Promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento e para promover a aceleração de estudos para alunos com defasagem idade série;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- VII. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- VIII. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- IX. Zelar pela observância de seu Regimento Escolar e aplicar as penalidades cabíveis, em cada caso, aos alunos;
- X. Responsabilizar-se por todo o serviço de Nutrição Escolar;
- XI. Promover junto à comunidade escolar, iniciativa de caráter cívico, científico, cultural e esportivo;
- XII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIV. Informar aos órgãos do sistema sobre as atividades do Estabelecimento;
- XV. Comunicar, imediatamente, aos órgãos competentes sobre quaisquer atividades extraordinárias que comprometam a integridade física, moral, psicológica dos alunos e/ou funcionários;
- XVI. Organizar, coordenar e convocar reuniões de pais, professores e alunos."

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendimentos apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 29 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 116/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município e sua Emenda da Lei Orgânica do Município, Art. 191, inciso IV, Lei 1.751 de 23 de janeiro 2024 e regulamentado pelo Decreto nº 2.235 de 18 de março de 2024.

Art.1º. Nomeia o Senhor **SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA ALMEIDA**, para exercer a Função Gratificada de **DIRETOR GERAL**, símbolo GDG, da **E.M. JOSÉ BONIFÁCIO**, classificação **D**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, o servidor acima nomeado, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Gratificação de Diretor Geral, enumeradas na forma do artigo 190, I a XVI, da referida Lei.

**"SEÇÃO XII
DIRETOR GERAL
DE UNIDADE DE ENSINO**

Art. 190 – Compete ao Diretor Geral:

- I. Elaborar e executar sua proposta pedagógica, em consonância com as normas e/ou orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, envolvendo o plano de desenvolvimento e o Projeto Político Pedagógico;
- II. Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros, respeitadas as diretrizes vigentes;
- III. Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar, quanto aos dias letivos e horas aula estabelecidas em Lei, como quanto à carga horária dos profissionais da Educação;
- IV. Velar pelo cumprimento do Plano de Trabalho de cada docente;
- V. Oferecer diferentes formas de avaliação, com finalidades de verificação de aprendizagem, onde prevaleçam os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- VI. Promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento e para promover a aceleração de estudos para alunos com defasagem idade série;

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- VII. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- VIII. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- IX. Zelar pela observância de seu Regimento Escolar e aplicar as penalidades cabíveis, em cada caso, aos alunos;
- X. Responsabilizar-se por todo o serviço de Nutrição Escolar;
- XI. Promover junto à comunidade escolar, iniciativa de caráter cívico, científico, cultural e esportivo;
- XII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIV. Informar aos órgãos do sistema sobre as atividades do Estabelecimento;
- XV. Comunicar, imediatamente, aos órgãos competentes sobre quaisquer atividades extraordinárias que comprometam a integridade física, moral, psicológica dos alunos e/ou funcionários;
- XVI. Organizar, coordenar e convocar reuniões de pais, professores e alunos."

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendimentos apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 29 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 117/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município e sua Emenda da Lei Orgânica do Município, Art. 191, inciso IV, Lei 1.751 de 23 de janeiro 2024 e regulamentado pelo Decreto nº 2.235 de 18 de março de 2024.

Art.1º. Nomeia a Senhora **ALDA FRANÇOISE MEGRE WANDERLEY RIBEIRO**, para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA GERAL**, símbolo GDG, da **C.E.I. TIA ANGELA**, classificação **D**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.9

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, a servidora acima nomeada, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Gratificação de Diretor Geral, enumeradas na forma do artigo 190, I a XVI, da referida Lei.

**"SEÇÃO XII
DIRETOR GERAL
DE UNIDADE DE ENSINO**

Art. 190 – Compete ao Diretor Geral:

- I. Elaborar e executar sua proposta pedagógica, em consonância com as normas e/ou orientação emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, envolvendo o plano de desenvolvimento e o Projeto Político Pedagógico;
- II. Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros, respeitadas as diretrizes vigentes;
- III. Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar, quanto aos dias letivos e horas aula estabelecidas em Lei, como quanto à carga horária dos profissionais da Educação;
- IV. Velar pelo cumprimento do Plano de Trabalho de cada docente;
- V. Oferecer diferentes formas de avaliação, com finalidades de verificação de aprendizagem, onde prevaleçam os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- VI. Promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento e para promover a aceleração de estudos para alunos com defasagem idade série;
- VII. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- VIII. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- IX. Zelar pela observância de seu Regimento Escolar e aplicar as penalidades cabíveis, em cada caso, aos alunos;
- X. Responsabilizar-se por todo o serviço de Nutrição Escolar;
- XI. Promover junto à comunidade escolar, iniciativa de caráter cívico, científico, cultural e esportivo;
- XII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIV. Informar aos órgãos do sistema sobre as atividades do Estabelecimento;
- XV. Comunicar, imediatamente, aos órgãos competentes sobre quaisquer atividades extraordinárias que comprometam a integridade física, moral, psicológica dos alunos e/ou funcionários;
- XVI. Organizar, coordenar e convocar reuniões de pais, professores e alunos."

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 29 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 118/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município e sua Emenda da Lei Orgânica do Município, Art. 191, inciso IV, Lei 1.751 de 23 de janeiro 2024 e regulamentado pelo Decreto nº 2.235 de 18 de março de 2024.

Art.1º. Nomeia a Senhora **ROSÂNGELA GUIMARAES DOS SANTOS CARNEIRO**, para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA GERAL**, símbolo GDG, da **E.M. Dr. FRANCISCO BAPTISTA DE OLIVEIRA**, classificação **C**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, a servidora acima nomeada, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Gratificação de Diretor Geral, enumeradas na forma do artigo 190, I a XVI, da referida Lei.

**"SEÇÃO XII
DIRETOR GERAL
DE UNIDADE DE ENSINO**

Art. 190 – Compete ao Diretor Geral:

- I. Elaborar e executar sua proposta pedagógica, em consonância com as normas e/ou orientação emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, envolvendo o plano de desenvolvimento e o Projeto Político Pedagógico;
- II. Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros, respeitadas as diretrizes vigentes;
- III. Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar, quanto aos dias letivos e horas aula estabelecidas em Lei, como quanto à carga horária dos profissionais da Educação;
- IV. Velar pelo cumprimento do Plano de Trabalho de cada docente;
- V. Oferecer diferentes formas de avaliação, com finalidades de verificação de aprendizagem, onde prevaleçam os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- VI. Promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento e para promover a aceleração de estudos para alunos com defasagem idade série;
- VII. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- VIII. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- IX. Zelar pela observância de seu Regimento Escolar e aplicar as penalidades cabíveis, em cada caso, aos alunos;
- X. Responsabilizar-se por todo o serviço de Nutrição Escolar;
- XI. Promover junto à comunidade escolar, iniciativa de caráter cívico, científico, cultural e esportivo;
- XII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIV. Informar aos órgãos do sistema sobre as atividades do Estabelecimento;
- XV. Comunicar, imediatamente, aos órgãos competentes sobre quaisquer atividades extraordinárias que comprometam a integridade física, moral, psicológica dos alunos e/ou funcionários;
- XVI. Organizar, coordenar e convocar reuniões de pais, professores e alunos."

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 29 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 121/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município e sua Emenda da Lei Orgânica do Município, Art. 191, inciso IV, Lei 1.751 de 23 de janeiro 2024 e regulamentado pelo Decreto nº 2.235 de 18 de março de 2024.

Art.1º. Nomeia o Senhor CAETANO TEIXEIRA FIORI MOTTA, para exercer a Função Gratificada de **VICE-DIRETOR**, símbolo GVD, da **E.M. CORONEL LUIZ VIEIRA**, classificação **D**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, o servidor acima nomeado, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Gratificação de Vice-Diretor, enumeradas na forma do artigo 191, I a X, da referida Lei.

**"SEÇÃO XIII
VICE-DIRETOR
DE UNIDADE DE ENSINO**

Art. 191 – Compete ao Vice-Diretor:

- I. Acompanhar a frequência de alunos e professores;
- II. Encontrar soluções para cobrir faltas e substituições;
- III. Orientar e acompanhar os projetos institucionais;
- IV. Participar da elaboração da pauta dos encontros de formação de professores e funcionários;
- V. Dar suporte à coordenação pedagógica na avaliação de desempenho dos docentes;
- VI. Monitorar todas as etapas da merenda, do recebimento dos alimentos ao descarte;
- VII. Estreitar a relação com as famílias, acompanhando a entrada e a saída dos alunos e atendendo aos pais;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- VIII. Observar a manutenção do prédio e de equipamentos;
- IX. Checar as condições de segurança do prédio;
- X. Tomar decisões na ausência do diretor."

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 29 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 122/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município e sua Emenda da Lei Orgânica do Município, Art. 191, inciso IV, Lei 1.751 de 23 de janeiro 2024 e regulamentado pelo Decreto nº 2.235 de 18 de março de 2024.

Art.1º. Nomeia a Senhora AMANDA VARGAS GONÇALVES, para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA GERAL**, símbolo GDG, da **E.M. LUIZ TITO DE ALMEIDA**, classificação **C**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, a servidora acima nomeada, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Gratificação de Diretor Geral, enumeradas na forma do artigo 190, I a XVI, da referida Lei.

**"SEÇÃO XII
DIRETOR GERAL
DE UNIDADE DE ENSINO**

Art. 190 – Compete ao Diretor Geral:

- I. Elaborar e executar sua proposta pedagógica, em consonância com as normas e/ou orientação emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, envolvendo o plano de desenvolvimento e o Projeto Político Pedagógico;
- II. Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros, respeitadas as diretrizes vigentes;
- III. Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar, quanto aos dias letivos e horas aula estabelecidas em Lei, como quanto à carga horária dos profissionais da Educação;
- IV. Velar pelo cumprimento do Plano de Trabalho de cada docente;
- V. Oferecer diferentes formas de avaliação, com finalidades de verificação de aprendizagem, onde prevaleçam os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- VI. Promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento e para promover a aceleração de estudos para alunos com defasagem idade série;
- VII. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- VIII. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- IX. Zelar pela observância de seu Regimento Escolar e aplicar as penalidades cabíveis, em cada caso, aos alunos;
- X. Responsabilizar-se por todo o serviço de Nutrição Escolar;
- XI. Promover junto à comunidade escolar, iniciativa de caráter cívico, científico, cultural e esportivo;
- XII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIV. Informar aos órgãos do sistema sobre as atividades do Estabelecimento;
- XV. Comunicar, imediatamente, aos órgãos competentes sobre quaisquer atividades extraordinárias que comprometam a integridade física, moral, psicológica dos alunos e/ou funcionários;
- XVI. Organizar, coordenar e convocar reuniões de pais, professores e alunos."

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 29 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 123/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município e sua Emenda da Lei Orgânica do Município, Art. 191, inciso IV, Lei 1.751 de 23 de janeiro 2024 e regulamentado pelo Decreto nº 2.235 de 18 de março de 2024.

Art.1º. Nomeia a Senhora **ALESSANDRA SILVA RODRIGUES BASTOS**, para exercer a Função Gratificada de **VICE-DIRETORA**, símbolo GVD, da **E.M.LUIZ TITO DE ALMEIDA**, classificação C, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, a servidora acima nomeada, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Gratificação de Vice-Diretor, enumeradas na forma do artigo 191, I a X, da referida Lei.

**"SEÇÃO XIII
VICE-DIRETOR
DE UNIDADE DE ENSINO**

Art. 191 – Compete ao Vice-Diretor:

- I. Acompanhar a frequência de alunos e professores;
- II. Encontrar soluções para cobrir faltas e substituições;
- III. Orientar e acompanhar os projetos institucionais;
- IV. Participar da elaboração da pauta dos encontros de formação de professores e funcionários;
- V. Dar suporte à coordenação pedagógica na avaliação de desempenho dos docentes;
- VI. Monitorar todas as etapas da merenda, do recebimento dos alimentos ao descarte;
- VII. Estreitar a relação com as famílias, acompanhando a entrada e a saída dos alunos e atendendo aos pais;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- VIII. Observar a manutenção do prédio e de equipamentos;
- IX. Checar as condições de segurança do prédio;
- X. Tomar decisões na ausência do diretor."

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 29 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 124/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município e sua Emenda da Lei Orgânica do Município, Art. 191, inciso IV, Lei 1.751 de 23 de janeiro 2024 e regulamentado pelo Decreto nº 2.235 de 18 de março de 2024.

Art.1º. Nomeia a Senhora **MAGNÓLIA SOARES MONTEIRO CERQUEIRA**, para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA GERAL**, símbolo GDG, da **CEI AMÉLIA SERÓDIO GARCIA**, classificação C, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, a servidora acima nomeada, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Gratificação de Diretor Geral, enumeradas na forma do artigo 190, I a XVI, da referida Lei.

**"SEÇÃO XII
DIRETOR GERAL
DE UNIDADE DE ENSINO**

Art. 190 – Compete ao Diretor Geral:

- I. Elaborar e executar sua proposta pedagógica, em consonância com as normas e/ou orientação emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, envolvendo o plano de desenvolvimento e o Projeto Político Pedagógico;
- II. Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros, respeitadas as diretrizes vigentes;
- III. Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar, quanto aos dias letivos e horas aula estabelecidas em Lei, como quanto à carga horária dos profissionais da Educação;
- IV. Velar pelo cumprimento do Plano de Trabalho de cada docente;
- V. Oferecer diferentes formas de avaliação, com finalidades de verificação de aprendizagem, onde prevaleçam os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- VI. Promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento e para promover a aceleração de estudos para alunos com defasagem idade série;
- VII. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- VIII. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- IX. Zelar pela observância de seu Regimento Escolar e aplicar as penalidades cabíveis, em cada caso, aos alunos;
- X. Responsabilizar-se por todo o serviço de Nutrição Escolar;
- XI. Promover junto à comunidade escolar, iniciativa de caráter cívico, científico, cultural e esportivo;
- XII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIV. Informar aos órgãos do sistema sobre as atividades do Estabelecimento;
- XV. Comunicar, imediatamente, aos órgãos competentes sobre quaisquer atividades extraordinárias que comprometam a integridade física, moral, psicológica dos alunos e/ou funcionários;
- XVI. Organizar, coordenar e convocar reuniões de pais, professores e alunos."

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 29 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 125/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município e sua Emenda da Lei Orgânica do Município, Art. 191, inciso IV, Lei 1.751 de 23 de janeiro 2024 e regulamentado pelo Decreto nº 2.235 de 18 de março de 2024.

Art.1º. Nomeia a Senhora **ADRIANA DE SOUZA MOREIRA CHAVES**, para exercer a Função Gratificada de **VICE-DIRETORA**, símbolo GVD, da **E CEI AMÉLIA SERÓDIO GARCIA**, classificação **C**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, a servidora acima nomeada, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Gratificação de Vice-Diretor, enumeradas na forma do artigo 191, I a X, da referida Lei.

**"SEÇÃO XIII
VICE-DIRETOR
DE UNIDADE DE ENSINO**

Art. 191 – Compete ao Vice-Diretor:

- I. Acompanhar a frequência de alunos e professores;
- II. Encontrar soluções para cobrir faltas e substituições;
- III. Orientar e acompanhar os projetos institucionais;
- IV. Participar da elaboração da pauta dos encontros de formação de professores e funcionários;
- V. Dar suporte à coordenação pedagógica na avaliação de desempenho dos docentes;
- VI. Monitorar todas as etapas da merenda, do recebimento dos alimentos ao descarte;
- VII. Estreitar a relação com as famílias, acompanhando a entrada e a saída dos alunos atendendo aos pais;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- VIII. Observar a manutenção do prédio e de equipamentos;
- IX. Checar as condições de segurança do prédio;
- X. Tomar decisões na ausência do diretor."

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 29 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 126/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município e sua Emenda da Lei Orgânica do Município, Art. 191, inciso IV, Lei 1.751 de 23 de janeiro 2024 e regulamentado pelo Decreto nº 2.235 de 18 de março de 2024.

Art.1º. Nomeia a Senhora **CREUZA MARIA AMARAL MAGALHÃES**, para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA GERAL**, símbolo GDG, da **E. M. JOSÉ EPIFÂNIO DE OLIVEIRA**, classificação **D**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, a servidora acima nomeada, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Gratificação de Diretor Geral, enumeradas na forma do artigo 190, I a XVI, da referida Lei.

**"SEÇÃO XII
DIRETOR GERAL
DE UNIDADE DE ENSINO**

Art. 190 – Compete ao Diretor Geral:

- I. Elaborar e executar sua proposta pedagógica, em consonância com as normas e/ou orientação emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, envolvendo o plano de desenvolvimento e o Projeto Político Pedagógico;
- II. Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros, respeitadas as diretrizes vigentes;
- III. Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar, quanto aos dias letivos e horas aula estabelecidas em Lei, como quanto à carga horária dos profissionais da Educação;
- IV. Velar pelo cumprimento do Plano de Trabalho de cada docente;
- V. Oferecer diferentes formas de avaliação, com finalidades de verificação de aprendizagem, onde prevaleçam os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- VI. Promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento e para promover a aceleração de estudos para alunos com defasagem idade série;
- VII. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- IX. Zelar pela observância de seu Regimento Escolar e aplicar as penalidades cabíveis, em cada caso, aos alunos;
- X. Responsabilizar-se por todo o serviço de Nutrição Escolar;
- XI. Promover junto à comunidade escolar, iniciativa de caráter cívico, científico, cultural e esportivo;
- XII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIV. Informar aos órgãos do sistema sobre as atividades do Estabelecimento;
- XV. Comunicar, imediatamente, aos órgãos competentes sobre quaisquer atividades extraordinárias que comprometam a integridade física, moral, psicológica dos alunos e/ou funcionários;
- XVI. Organizar, coordenar e convocar reuniões de pais, professores e alunos."

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 29 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 127/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município e sua Emenda da Lei Orgânica do Município, Art. 191, inciso IV, Lei 1.751 de 23 de janeiro 2024 e regulamentado pelo Decreto nº 2.235 de 18 de março de 2024.

Art.1º. Nomeia a Senhora **ISMÉRIE SALLES DE SOUZA**, para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA GERAL**, símbolo GDG, da **E.M. MARIQUINHA BATISTA**, classificação **B**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, a servidora acima nomeada, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Gratificação de Diretor Geral, enumeradas na forma do artigo 190, I a XVI, da referida Lei.

**"SEÇÃO XII
DIRETOR GERAL
DE UNIDADE DE ENSINO**

Art. 190 – Compete ao Diretor Geral:

- I. Elaborar e executar sua proposta pedagógica, em consonância com as normas e/ou orientação emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, envolvendo o plano de desenvolvimento e o Projeto Político Pedagógico;
- II. Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros, respeitadas as diretrizes vigentes;
- III. Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar, quanto aos dias letivos e horas aula estabelecidas em Lei, como quanto à carga horária dos profissionais da Educação;
- IV. Velar pelo cumprimento do Plano de Trabalho de cada docente;
- V. Oferecer diferentes formas de avaliação, com finalidades de verificação de aprendizagem, onde prevaleçam os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- VI. Promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento e para promover a aceleração de estudos para alunos com deficiência;
- VII. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- VIII. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- IX. Zelar pela observância de seu Regimento Escolar e aplicar as penalidades cabíveis, em cada caso, aos alunos;
- X. Responsabilizar-se por todo o serviço de Nutrição Escolar;
- XI. Promover junto à comunidade escolar, iniciativa de caráter cívico, científico, cultural e esportivo;
- XII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIV. Informar aos órgãos do sistema sobre as atividades do Estabelecimento;
- XV. Comunicar, imediatamente, aos órgãos competentes sobre quaisquer atividades extraordinárias que comprometam a integridade física, moral, psicológica dos alunos e/ou funcionários;
- XVI. Organizar, coordenar e convocar reuniões de pais, professores e alunos."

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 29 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 128/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município e sua Emenda da Lei Orgânica do Município, Art. 191, inciso IV, Lei 1.751 de 23 de janeiro 2024 e regulamentado pelo Decreto nº 2.235 de 18 de março de 2024.

Art.1º. Nomeia a Senhora **SILVANIA BAITA MENDONÇA AGOSTINI**, para exercer a Função Gratificada de **VICE-DIRETORA**, símbolo GVD, da **E.M. MARIQUINHA BATISTA DE OLIVEIRA**, classificação **B**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, a servidora acima nomeada, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Gratificação de Vice-Diretor, enumeradas na forma do artigo 191, I a X, da referida Lei.

**"SEÇÃO XIII
VICE-DIRETOR
DE UNIDADE DE ENSINO**

Art. 191 – Compete ao Vice-Diretor:

- I. Acompanhar a frequência de alunos e professores;
- II. Encontrar soluções para cobrir faltas e substituições;
- III. Orientar e acompanhar os projetos institucionais;
- IV. Participar da elaboração da pauta dos encontros de formação de professores e funcionários;
- V. Dar suporte à coordenação pedagógica na avaliação de desempenho dos docentes;
- VI. Monitorar todas as etapas da merenda, do recebimento dos alimentos ao descarte;
- VII. Estreitar a relação com as famílias, acompanhando a entrada e a saída dos alunos e atendendo aos pais;

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- VIII. Observar a manutenção do prédio e de equipamentos;
- IX. Checar as condições de segurança do prédio;
- X. Tomar decisões na ausência do diretor."

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 29 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 129/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município e sua Emenda da Lei Orgânica do Município, Art. 191, inciso IV, Lei 1.751 de 23 de janeiro 2024 e regulamentado pelo Decreto nº 2.235 de 18 de março de 2024.

Art.1º. Nomeia a Senhora EDNA DE SOUZA BATISTA DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de DIRETORA GERAL, símbolo GDG, da C.E.I. PROFESSOR JOÃO DE SOUZA PIRES, classificação C, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, a servidora acima nomeada, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Gratificação de Diretor Geral, enumeradas na forma do artigo 190, I a XVI, da referida Lei.

**"SEÇÃO XII
DIRETOR GERAL
DE UNIDADE DE ENSINO**

Art. 190 – Compete ao Diretor Geral:

- I. Elaborar e executar sua proposta pedagógica, em consonância com as normas e/ou orientação emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, envolvendo o plano de desenvolvimento e o Projeto Político Pedagógico;
- II. Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros, respeitadas as diretrizes vigentes;
- III. Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar, quanto aos dias letivos e horas aula estabelecidas em Lei, como quanto à carga horária dos profissionais da Educação;
- IV. Velar pelo cumprimento do Plano de Trabalho de cada docente;
- V. Oferecer diferentes formas de avaliação, com finalidades de verificação de aprendizagem, onde prevaleçam os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- VI. Promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento e para promover a aceleração de estudos para alunos com defasagem idade série;
- VII. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- VIII. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- IX. Zelar pela observância de seu Regimento Escolar e aplicar as penalidades cabíveis, em cada caso, aos alunos;
- X. Responsabilizar-se por todo o serviço de Nutrição Escolar;
- XI. Promover junto à comunidade escolar, iniciativa de caráter cívico, científico, cultural e esportivo;
- XII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIV. Informar aos órgãos do sistema sobre as atividades do Estabelecimento;
- XV. Comunicar, imediatamente, aos órgãos competentes sobre quaisquer atividades extraordinárias que comprometam a integridade física, moral, psicológica dos alunos e/ou funcionários;
- XVI. Organizar, coordenar e convocar reuniões de pais, professores e alunos."

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 29 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 130/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município e sua Emenda da Lei Orgânica do Município, Art. 191, inciso IV, Lei 1.751 de 23 de janeiro 2024 e regulamentado pelo Decreto nº 2.235 de 18 de março de 2024.

Art.1º. Nomeia a Senhora DAYSE RIOS PIMENTEL ALVES, exercer a Função Gratificada de VICE-DIRETORA, símbolo GVD, da C.E.I. PROFESSOR JOÃO DE SOUZA PIRES, classificação C, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, a servidora acima nomeada, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Gratificação de Diretor Geral, enumeradas na forma do artigo 190, I a XVI, da referida Lei.

**"SEÇÃO XII
DIRETOR GERAL
DE UNIDADE DE ENSINO**

Art. 190 – Compete ao Diretor Geral:

- I. Elaborar e executar sua proposta pedagógica, em consonância com as normas e/ou orientação emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, envolvendo o plano de desenvolvimento e o Projeto Político Pedagógico;
- II. Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros, respeitadas as diretrizes vigentes;
- III. Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar, quanto aos dias letivos e horas aula estabelecidas em Lei, como quanto à carga horária dos profissionais da Educação;
- IV. Velar pelo cumprimento do Plano de Trabalho de cada docente;
- V. Oferecer diferentes formas de avaliação, com finalidades de verificação de aprendizagem, onde prevaleçam os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- VI. Promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento e para promover a aceleração de estudos para alunos com defasagem idade série;
- VII. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- VIII. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- IX. Zelar pela observância de seu Regimento Escolar e aplicar as penalidades cabíveis, em cada caso, aos alunos;
- X. Responsabilizar-se por todo o serviço de Nutrição Escolar;
- XI. Promover junto à comunidade escolar, iniciativa de caráter cívico, científico, cultural e esportivo;
- XII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIV. Informar aos órgãos do sistema sobre as atividades do Estabelecimento;
- XV. Comunicar, imediatamente, aos órgãos competentes sobre quaisquer atividades extraordinárias que comprometam a integridade física, moral, psicológica dos alunos e/ou funcionários;
- XVI. Organizar, coordenar e convocar reuniões de pais, professores e alunos."

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 29 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 131/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município e sua Emenda da Lei Orgânica do Município, Art. 191, inciso IV, Lei 1.751 de 23 de janeiro 2024 e regulamentado pelo Decreto nº 2.235 de 18 de março de 2024.

Art.1º. Nomeia a Senhora **ARYANE FREITAS BOUCARD RODRIGUES**, para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA GERAL**, símbolo GDG, da **E.M. IRACEMA SERÓDIO BOECHAT**, classificação **D**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, a servidora acima nomeada, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Gratificação de Diretor Geral, enumeradas na forma do artigo 190, I a XVI, da referida Lei.

**"SEÇÃO XII
DIRETOR GERAL
DE UNIDADE DE ENSINO**

Art. 190 – Compete ao Diretor Geral:

- I. Elaborar e executar sua proposta pedagógica, em consonância com as normas e/ou orientação emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, envolvendo o plano de desenvolvimento e o Projeto Político Pedagógico;
- II. Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros, respeitadas as diretrizes vigentes;
- III. Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar, quanto aos dias letivos e horas aula estabelecidas em Lei, como quanto à carga horária dos profissionais da Educação;
- IV. Velar pelo cumprimento do Plano de Trabalho de cada docente;
- V. Oferecer diferentes formas de avaliação, com finalidades de verificação de aprendizagem, onde prevaleçam os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- VI. Promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento e para promover a aceleração de estudos para alunos com defasagem idade série;
- VII. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- VIII. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- IX. Zelar pela observância de seu Regimento Escolar e aplicar as penalidades cabíveis, em cada caso, aos alunos;
- X. Responsabilizar-se por todo o serviço de Nutrição Escolar;
- XI. Promover junto à comunidade escolar, iniciativa de caráter cívico, científico, cultural e esportivo;
- XII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIV. Informar aos órgãos do sistema sobre as atividades do Estabelecimento;
- XV. Comunicar, imediatamente, aos órgãos competentes sobre quaisquer atividades extraordinárias que comprometam a integridade física, moral, psicológica dos alunos e/ou funcionários;
- XVI. Organizar, coordenar e convocar reuniões de pais, professores e alunos."

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 29 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 132/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município e sua Emenda da Lei Orgânica do Município, Art. 191, inciso IV, Lei 1.751 de 23 de janeiro 2024 e regulamentado pelo Decreto nº 2.235 de 18 de março de 2024.

Art.1º. Nomeia a Senhora **MÔNICA APARECIDA BORGATI DA SILVA**, para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA GERAL**, símbolo GDG, da **E.M. LUZIA GOMES FREIRE / E.M. NAIR HENRIQUES IGNÁCIO**, classificação **D**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, a servidora acima nomeada, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Gratificação de Diretor Geral, enumeradas na forma do artigo 190, I a XVI, da referida Lei.

**"SEÇÃO XII
DIRETOR GERAL
DE UNIDADE DE ENSINO**

Art. 190 – Compete ao Diretor Geral:

- I. Elaborar e executar sua proposta pedagógica, em consonância com as normas e/ou orientação emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, envolvendo o plano de desenvolvimento e o Projeto Político Pedagógico;
- II. Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros, respeitadas as diretrizes vigentes;
- III. Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar, quanto aos dias letivos e horas aula estabelecidas em Lei, como quanto à carga horária dos profissionais da Educação;
- IV. Velar pelo cumprimento do Plano de Trabalho de cada docente;
- V. Oferecer diferentes formas de avaliação, com finalidades de verificação de aprendizagem, onde prevaleçam os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- VI. Promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento e para promover a aceleração de estudos para alunos com defasagem idade série;
- VII. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- VIII. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- IX. Zelar pela observância de seu Regimento Escolar e aplicar as penalidades cabíveis, em cada caso, aos alunos;
- X. Responsabilizar-se por todo o serviço de Nutrição Escolar;
- XI. Promover junto à comunidade escolar, iniciativa de caráter cívico, científico, cultural e esportivo;
- XII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XIV. Informar aos órgãos do sistema sobre as atividades do Estabelecimento;
- XV. Comunicar, imediatamente, aos órgãos competentes sobre quaisquer atividades extraordinárias que comprometam a integridade física, moral, psicológica dos alunos e/ou funcionários;
- XVI. Organizar, coordenar e convocar reuniões de pais, professores e alunos."

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 29 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA E COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES SOLIDARIOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CATA SOL.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, com Paço Municipal na Avenida Governador Roberto Silveira, n° 68, inscrito no CNPJ sob n° 28.812.972/0001-08, representado neste ato pelo Prefeito Municipal PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 20.497.908-2 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob n° 057.707.047-99, residente no Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, CEP 28360-000 e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES SOLIDARIOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CATA SOL, sociedade civil de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.123.852/0001-34, com sede na Rod. Campos-Itaperuna, s/n°, KM 130, Parque Aldeia, Campos dos Goytacazes, RJ, neste ato representada por ÉRICA BORGES NOGUEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 21.320.532-1 e inscrita no CPF sob n° 110.008.757-50, residente na Ary Ribeiro Vaz, n° 293, no Bairro Nova Campos, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28000-000, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, doravante denominado TERMO, que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 e demais leis aplicáveis e, ainda, pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO o estabelecimento de mútua cooperação entre os PARTICIPES no desenvolvimento de ações conjuntas com vistas à implantação e expansão do programa municipal de Coleta Seletiva Solidária e fortalecimento dos catadores de materiais recicláveis, no município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

Os PARTICIPES atuarão de forma compartilhada e integrada para o alcance dos seguintes objetivos:

1. Desenvolver ações visando à implantação e expansão do programa municipal de Coleta Seletiva Solidária;
2. Fortalecer atuação cooperativista entre catadores de materiais recicláveis, no município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ;
3. Fomentar ações de educação ambiental nas escolas do município;
4. Estimular práticas de economia solidária vinculadas a uma ressignificação das relações ecossistêmicas locais.

Av. Governador Roberto Silveira, n° 68 - Centro, Bom Jesus do Itabapoana - RJ - CEP: 28360-000
Telefax (22) 3833-9200 - e-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

5. Buscar parcerias público-privadas para fortalecimento do programa de Coleta Seletiva Solidária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**I. Compete à CATA-SOL:**

- a) Apoiar catadores cooperados sob administração da CATA-SOL, para realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos recicláveis e óleo comestível usado, em horário estipulado, nos pontos de entrega voluntária, localizados nas escolas municipais e em pontos estratégicos no município e seus distritos, evitando a sua disposição como lixo;
- b) Buscar parcerias para viabilizar a destinação ambientalmente correta e socialmente justa dos resíduos coletados nos pontos de entrega voluntária do município, procedendo a entrega dos referidos materiais às empresas habilitadas segundo os parâmetros fixados pela legislação ambiental vigente;
- c) Fornecer as informações sobre destinação, quantificação e qualificação, acerca dos materiais coletados e vendidos, através de manifesto devidamente registrado junto ao órgão ambiental competente, sempre que solicitadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- d) Fomentar, segundo regulamentação interna, o espírito gregário e cooperativista entre os catadores locais, de modo a tornar mais rentável e digna sua atuação.
- e) Buscar parcerias público-privadas para fortalecimento do programa de Coleta Seletiva Solidária.

II. Compete ao Município de Bom Jesus do Itabapoana, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos:

- a) Fornecimento de veículo (caminhão baú ou similar), motorista e combustível para realização do processo de coleta nos pontos estabelecidos na cidade.
- b) Fornecimento de contêineres, e/ou similares, e coletores de óleo comestível usado, e/ou similares, localizados nas escolas municipais e em pontos estratégicos no município e seus distritos, evitando a sua disposição como lixo, para destinação correta dos resíduos por parte da população;
- c) Cessão de área, localizada na RJ-230, Usina Santa Isabel, nas imediações das coordenadas -21.159748, -41.626663, para triagem, armazenamento e venda do material proveniente do Programa Municipal da Coleta Seletiva Solidária.
- d) Efetuar pagamento de contas de água e luz, bem como melhorias do espaço físico, seja por recurso público e/ou parcerias com o setor privado e fundos de financiamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATIVIDADE E DO HORÁRIO DE TRABALHO

As atividades laborais serão exercidas de acordo com regimento interno dos catadores, aprovado em Assembleia pelos mesmos.

Av. Governador Roberto Silveira, n° 68 - Centro, Bom Jesus do Itabapoana - RJ - CEP: 28360-000
Telefax (22) 3833-9200 - e-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

As atividades desenvolvidas serão de coleta, armazenamento, triagem, prensa e venda de materiais recicláveis. Bem como marketing, gestão de pessoas, serviços de administração de empresas e contábeis. Todas desenvolvidas pela CATA-SOL, com cargos atribuídos via editais próprios, com renda distribuída entre os participantes que desempenharem atividades no programa, segundo regulamentação interna.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária direta de recursos financeiros entre os participantes para a execução deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENEFITÓRIAS

Todo bem adquirido por meio de recurso público, assim como benfeitorias de autoria pública, privada ou pela mesma associação, realizadas na instalação cedida, ficarão sob responsabilidade do Município, caso o presente termo cesse, e este não será onerado por isso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO COMPROMISSO RECÍPROCO

Os signatários deste acordo assumem, reciprocamente, e a título não oneroso, o compromisso de atuarem de maneira articulada e em parceria, propiciando condições plenas para a realização do Objeto constante na Cláusula Primeira. As ações serão norteadas pelo respeito mútuo, pelo zelo e pela prudência de não haver usurpação de competências.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos participantes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Av. Governador Roberto Silveira, n° 68 - Centro, Bom Jesus do Itabapoana - RJ - CEP: 28360-000
Telefax (22) 3833-9200 - e-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos participantes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município, em seu Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Bom Jesus do Itabapoana para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 16 de abril de 2024.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana

Érica Borges Nogueira
Presidente da CATA-SOL

Testemunha 1.

Nome: Adilson S. Rodrigues
RG n°: CPF: 125.671.477-13

Testemunha 2.

Nome: [Assinatura]

Av. Governador Roberto Silveira, n° 68 - Centro, Bom Jesus do Itabapoana - RJ - CEP: 28360-000
Telefax (22) 3833-9200 - e-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

RG n°: CPF: 079.727.427-82



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 47/24, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. ADMITIR, os candidatos aprovado no **Processo Seletivo Simplificado Edital** para Profissional de Apoio Escolar (PAE), conforme relação abaixo e com efeitos financeiros a partir da data de admissão:

Profissional de Apoio Escolar – Admissão: 04- 03- 2024.

- Cristiane Pereira França;
- Francislaine Aparecida R. Sgró do Canto,
- Geisiane Bittencourt de Freitas;
- Jéssica Teixeira de Oliveira;
- Rosângela Augusta Bezerra de Paula.

Profissional de Apoio Escolar – Admissão: 07- 03- 2024.

- Adélia Taveira Dias Tavares;
- Eric Wander da Silva;
- Fabiana L. Batista da Silva Veiga;
- Izabel da Silva Oliveira.

Profissional de Apoio Escolar – Admissão: 18- 03- 2024.

- Antonia Teixeira de Almeida ;
- Arilane Alves da Silva;
- Amanda Moreira de Oliveira Rangel;
- Juliana Cipriano Teixeira de Oliveira;
- Juliana Viana Gonçalves Patricio;
- Karina Pereira do Carmo Codeço;
- Mariluce Cortes de Oliveira;
- Marli Miranda dos Santos Muce;
- Maria Lucia Pontes da Silva.

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar da data de admissão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 26 de março de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 048/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, Senhor PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, daquelas estabelecidas no artigo 84, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, sob o regime da C. L. T., com validade no Concurso Público nº 001/2019, para atendimento as necessidades da prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (RJ), edital nº **02/2019**, homologado pelo Decreto nº 1.606 de 14/01/2020, os candidatos aprovados, conforme cargos, classificações, nomes e data de admissão, com os efeitos contar da data de admissão, a seguir especificados:

CARGO: PROFESSOR II – PROFESSOR DE HISTÓRIA (23 HORAS)

COLOCAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	DATA ADMISSÃO
4º	GABRIEL DE ABREU MACHADO GASPAR	08/03/24

CARGO: PROFESSOR I – ENSINO INFANTIL- 30 HORAS

COLOCAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	DATA ADMISSÃO
55º	QUEILA CORREA DA SILVA BORGES	21/03/2024
56º	ANA CARLA CRUZ DA SILVA RODRIGUES	21/03/2024

CARGO: PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL 30 HORAS

COLOCAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	DATA ADMISSÃO
88º	CLEIDE DAS GRAÇAS MAFRA NUNES	18/01/2024

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar da data de admissão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 26 de março de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 062/24, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Nomeia o Senhor **FLARES AQUILES DE ÁVILA JUNIOR**, para exercer a Função Gratificada da **DIVISÃO DE TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO E TRANSPORTES OFICIAIS**, símbolo FG4, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 08 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 187, I a XII, da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, o servidor acima nomeado, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Divisão de Conservação de Vias Públicas, enumeradas na forma do artigo 137, I a IX, da referida Lei.

**SEÇÃO II
SUBSEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA DIVISÃO DE
TRANSPORTES,
MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES OFICIAIS**

Art. 137 – Compete à Divisão de Transportes, Manutenção e Fiscalização de Transportes Oficiais:

- I. Formular, articular, implantar e operacionalizar, no município, políticas relacionadas à aquisição, manutenção e operação dos veículos oficiais que compõem a frota municipal, objetivando assegurar eficiência e eficácia ao serviço de transporte de pessoas e material, utilizando os veículos sob a sua responsabilidade;
- II. Elaborar estudo de viabilidade de ampliação e renovação da frota de veículos da Prefeitura e demais órgãos municipais;
- III. Articular-se com a Coordenadoria de Transportes e Fiscalização, para garantir estoque mínimo de peças e acessórios, de utilização frequente na manutenção dos veículos da Prefeitura e demais órgãos municipais;
- IV. Controlar o custo de funcionamento dos veículos da Prefeitura e demais órgãos municipais;

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- V. Providenciar o emplacamento dos veículos da Prefeitura e demais órgãos do município;
- VI. Tomar providências necessárias em caso de acidentes, encaminhando relatório à Advocacia Geral do Município;
- I. Inspecionar e controlar periodicamente os veículos a serviço da Prefeitura e demais órgãos municipais, determinando ou adotando as providências que garantam perfeitas condições de trabalho e segurança;
- II. Vistoriar as condições de segurança e manutenção dos veículos, observando o cumprimento de exigências técnicas e legais, providenciando as medidas necessárias;
- III. Executar outras atividades correlatas.

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a **contar de 04 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 03 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 063/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, Senhor PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, daquelas estabelecidas no artigo 84, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, sob o regime da C. L. T., com validade no Concurso Público nº 001/2019, para atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (RJ), **edital nº 01/2019**, homologado pelo Decreto nº 1.604 de 14/01/2020, os candidatos aprovados, conforme cargos, classificações, nomes e data de admissão, com os efeitos contar da data de admissão, a seguir especificados:

CARGO – DENTISTA – 20H

COLOCAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO
23º COLOCADO	WELLINGTON FREIRE ITO	01-04-2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar da data de admissão **01 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, 04 abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 64/24, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonerar, nos moldes do processo administrativo nº 7054 de 03 de abril de 2024, a Senhora **TAMILLIS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, mat. 9605 - Cargo de Farmacêutica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **09 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 05 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 065/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Nomeia o Senhor **MARCELO XAVIER DE ALMEIDA FILHO**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, símbolo CC4, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 186, I a XII, da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, a **CHEFE DO SETOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento do Setor Municipal de Comunicação Social, enumeradas na forma do artigo 25, I a X, da referida Lei.

“SEÇÃO VII

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO SETOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 25 - Compete ao Setor Municipal de Comunicação Social, sem prejuízo de outras atribuições designadas pelo Secretário Municipal de Governo quando necessário, as seguintes atividades:

- I. Formular e coordenar a política de comunicação social do Governo Municipal, abrangendo as áreas de imprensa, publicidade e divulgação;
- II. Coordenar as atividades de comunicação social de todas as unidades do Governo Municipal;
- III. Coordenar a edição e orientar a distribuição do Jornal Oficial do Município;
- IV. Coordenar a contratação dos serviços de pesquisa, publicidade e propaganda do Governo Municipal;
- V. Executar e promover atividades de relações públicas, divulgação e publicidade do Governo Municipal, dentro das normas estabelecidas pelo Prefeito Municipal;
- VI. Manter contato com órgãos da imprensa, fornecendo notas, textos, relatórios, bem como marcar entrevistas individuais e coletivas com a imprensa;
- VII. Promover a elaboração e divulgação de informações, relativas às atividades da Prefeitura Municipal;

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- VIII. Manter o Prefeito Municipal e os demais órgãos da Prefeitura Municipal informados sobre publicações de seus interesses;
- IX. Promover entrevistas, conferências e debates sobre assuntos de interesse do Município;
- X. Promover pesquisas de opinião pública.

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 05 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 066/24, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera o Senhor **DIEGO MEDEIROS ZANON**, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, símbolo DAS1, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 16 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 16 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 067, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, a Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, nesta data, para compor Comissão de Acompanhamento do novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) e Sistema de Avaliação de Desempenho (SAD) da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, os senhores representantes:

- 1- **Leonardo Degli Esposti Garcia** – Secretário Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP); Presidente,
- 2- **Rosângela Fonseca Pains** – Coordenadora do RH- da PMJI, para fazer a intermediação com a equipe;
- 3- **Eleiz Mª Caetano da Silva Coelho** – Agente Administrativo III*/ Chefe De Divisão de T. C. dos Servidores Municipais (SEMAP);
- 4- **João Carlos de Souza** – Agente Administrativo III* - SEMAP.
- 5- **Dr. Paulo Vitor Souza Fontes**, Procuradoria/ Advogado do Município/Procuradoria, para análise do Projeto de PCCA e SAD da PMBJI;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 16 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 068/24, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Nomeia a Senhora **DEISE CAMILO ASSIS**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, símbolo DAS1, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 180, I a XV, da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Secretaria Municipal de Governo, enumeradas na forma do artigo 17, I a XXVIII, da referida Lei.

**"SEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO"**

- Art. 17 -** A Secretaria Municipal de Governo, tem por finalidade:
- I -** Assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e demais Secretários nas tarefas inerentes às suas áreas de competência;
 - II -** Assessorar tecnicamente o Prefeito Municipal nos processos a ele encaminhados para despacho;
 - III -** Fazer a interação do Prefeito com a Advocacia Geral, a Controladoria Geral e demais secretarias municipais;
 - IV -** Relacionar-se, com o auxílio da Advocacia Geral do Município e Controladoria Geral do Município, com os órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público Estadual e Federal, Defensoria Pública do Estado e da União, assim como os órgãos de controle externo, dentre eles Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União;

Rua José Alberoni, nº 100 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 - CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- V -** Avaliar e monitorar as ações governamentais e dos órgãos e entidades da administração pública, em especial das metas e programas prioritários definidos pelo Chefe do Executivo;
- VI -** Gerir as atividades de integração política e administrativa e estreitar o relacionamento com outros municípios, com autoridades das demais esferas de governo e com entidades representativas;
- VII -** Organizar e assistir os fóruns de discussão relacionados às políticas públicas municipais;
- VIII -** Acompanhar, junto ao Legislativo, o movimento dos projetos de lei, verificar os prazos dos processos do Legislativo e providenciar para adimplemento das datas de sanção, promulgação, publicação e veto;
- IX -** Promover a organização de coletâneas de leis, decretos, portarias e demais atos do Governo Municipal, bem como da legislação federal e estadual, mantendo os atos oficiais devidamente catalogados no original, em arquivo próprio do gabinete da Secretaria Municipal de Governo;
- X -** Encaminhar para publicação dos Atos Oficiais e Leis Municipais;
- XI -** Acompanhar a aprovação dos convênios e sua publicação pelo Executivo;
- XII -** Exercer a supervisão superior das atividades dos órgãos a ele subordinados;
- XIII -** Receber e ordenar previamente os documentos e processos administrativos oriundos dos diversos órgãos e entidades do Poder Executivo a serem despachados e assinados pelo Prefeito Municipal;
- XIV -** Analisar previamente os documentos e processos administrativos oriundos dos diversos órgãos e entidades do Poder Executivo a serem despachados e assinados pelo Prefeito Municipal;
- XV -** Determinar ao órgão originário que sejam supridas as eventuais omissões, faltas e exigências;
- XVI -** Encaminhar os processos ao setor competente para emissão de parecer técnico;
- XVII -** Receber e ordenar previamente os processos oriundos dos diversos órgãos, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Ministério Público Estadual e Federal, Defensoria Pública do Estado e da União, entidades do Poder Judiciário a serem despachados e assinados pelo Prefeito Municipal;
- XVIII -** Coordenar a elaboração de mensagens e exposições de motivos do Prefeito Municipal à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos;
- XIV -** Elaborar os atos oficiais;
- XV -** Despachar com o Prefeito Municipal e encaminhar suas decisões, documentos e processos aos setores competentes;
- XXI -** Analisar o mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Poder Legislativo, com as diretrizes governamentais;
- XXII -** Verificação prévia da constitucionalidade e legalidade dos atos governamentais;
- XXIII -** Coordenação e integração das ações governamentais;
- XXIV -** Coordenação e supervisão das ações governamentais dos órgãos a ela vinculados;
- XXV -** Assistência ao Prefeito Municipal relativamente à comunicação com a sociedade;
- XXVI -** Auxiliar o Prefeito Municipal em seu relacionamento com a imprensa;
- XXVII -** Prestar apoio aos órgãos integrantes do Poder Executivo no relacionamento com a imprensa;
- XXVIII -** Representar o Prefeito Municipal, quando solicitado."

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Rua José Alberoni, nº 100 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 - CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **17 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 16 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 - CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 102/24 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas nas Leis 1254/2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Constituir, a partir desta data, uma comissão formada pelos servidores, Senhora LORENA DA SILVA LEITE - Engenheira Civil, Senhor EDUARDO CORREA RIBEIRO e Senhor GABRIEL ROBERTO MOREIRA DA SILVA, respectivamente, Engenheira Civil, Chefe da Divisão de Projetos e Chefe Setor de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização de Tributos; sob a presidência do primeiro, para que procedam a toda e qualquer avaliação financeira de Imóvel de interesse da Administração Pública Municipal emitindo e apresentando o pertinente laudo de avaliação ao Gabinete do Prefeito, obedecendo aos prazos estipulados em cada Processo Administrativo.

Art.2º. Fica Revogada a Portaria Nº. 212/23 de 19 de setembro de 2023.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 29 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 - CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 011/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, Senhor PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, daquelas estabelecidas no artigo 84, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, sob o regime da C. L. T., com validade no Concurso Público nº 001/2019, para atendimento as necessidades da prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (RJ), **edital nº 01/2019**, homologado pelo Decreto nº 1.604 de 14/01/2020, os candidatos aprovados, conforme cargos, classificações, nomes e data de admissão, com os efeitos contar da data de admissão, a seguir especificados:

CARGO - ENFERMEIRO

COLOCAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO
35º COLOCADO	IHORANNA CAROLINE DE FRANCA SOUTO	04/01/2024
36º COLOCADO	MARCELLA MANHAES GOMES DE ARAUJO	04/01/2024
39º COLOCADO	FRANCIANI DA SILVA NASCIMENTO	04/01/2024
43º COLOCADO	NAIARA DE SOUZA PEREIRA	04/01/2024

CARGO - FARMACÊUTICO

COLOCAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO
11º COLOCADO	LAIS DE SOUZA MACHADO	04/01/2024

Rua José Alberoni, nº 100 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 - CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

CARGO - FONAODILOGIA

COLOCAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO
6º COLOCADO	DENISE ALVES PINTO DE SOUZA	04/01/2024
7º COLOCADO	DANIELE DE OLIVEIRA MOTTA SILVEIRA	04/01/2024

CARGO - FISIOTERAPEUTA

COLOCAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO
5º COLOCADO	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS TATAGIBA	04/01/2024
8º COLOCADO	LARA DA SILVA AZEVEDO	04/01/2024

CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA

COLOCAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO
21º COLOCADO	LARA ZANON SILVA	04/01/2024

CARGO - PSICOLOGO

COLOCAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO
15º COLOCADO	LIVIA PINTO PEREIRA	04/01/2024
16º COLOCADO	DAVID ASSAD MUNIZ	04/01/2024

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO
42º COLOCADO	BARBARA BONIOLO GORNI	04/01/2024
43º COLOCADO	NATHALIA ABREU BARBOSA	04/01/2024

Rua José Alberoni, nº 100 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 - CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

44º COLOCADO	JACKELINE ALMEIDA THOMAZ DE MORAES	04/01/2024
45º COLOCADO	RAYSSA DE PAULA AZEVEDO	04/01/2024
47º COLOCADO	PATRICIA FERNANDES TORQUATO	04/01/2024
48º COLOCADO	MATHEUS DE OLIVEIRA SABOIA	04/01/2024
49º COLOCADO	FERNANDA FIAUX BRANDAO	04/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar da data de admissão **04 de janeiro de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 10 de janeiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Alberoni, nº 100 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 - CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Processo Administrativo nº 5933/2024.

O presente processo administrativo trata-se de pedido de adiamento do início de execução do trabalho, em nome de Fabiana Souza Cunha Andrade, empossada no cargo de professor I, no dia 20 de março de 2024.

Instado a se manifestar o ilustre advogado público municipal apontou que em razão do regime jurídico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana ser celetista, toma a presente decisão como discricionária, levando em conta a vontade das partes. Foi dito também pelo ilustre Advogado Público Municipal, que, em contato com a solicitante, esta lhe confirmou que iniciara as suas atividades no dia 22/04/2024, informação ratificada pela solicitante.

Ocorre que o município se encontra em situação de emergência, e, considerando que realizar nova convocação e novo ato de posse tomara mais tempo em comparação a espera pelo dia 22/04/2024, sendo assim, **DEFIRO** o pedido presente de fls. 02, após encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para as providências necessárias com a finalidade de dar cumprimento ao decidido e anexar as informações funcionais da solicitante no presente processo.

Após dada ciência a solicitante, registre-se. publique-se. cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 17 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Av. Gov. Roberto Silva, nº 68 - Centro - CEP: 28360-000
CNPJ: 28.812.972/0001-08
www.bomjesus.rj.gov.br
E-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 012/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, Senhor PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, daquelas estabelecidas no artigo 84, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, sob o regime da C. L. T., com validade no Concurso Público nº 001/2019, para atendimento as necessidades da prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (RJ), **edital nº 03/2019**, homologado pelo Decreto nº 1.604 de 14/01/2020, os candidatos aprovados, conforme cargos, classificações, nomes e data de admissão, com os efeitos contar da data de admissão, a seguir especificados:

CARGO - AGENTE ADMINISTRATIVO I

COLOCAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO
56º COLOCADO	MARLEN DA SILVA MATHIAS	04/01/2024
57º COLOCADO	JHONES DE ARAUJO GOMES	04/01/2024
58º COLOCADO	NATALIA AZEVEDO BARBOSA	04/01/2024
59º COLOCADO	CLEIDE ANNE ABREU DE AZEVEDO CHAVES	04/01/2024
60º COLOCADO	DOUGLAS RANGEL SILVA	04/01/2024
62º COLOCADO	LUCYANNE GREGORIO BASTOS NASCIMENTO	04/01/2024
63º COLOCADO	JOSE EDMUNDO VICTOR DO E SANTO	04/01/2024

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

CARGO - MOTORISTA II

COLOCAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO
23º COLOCADO	PEDRO PLINIO DE SOUZA BATISTA	04/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar da data de admissão **04 de janeiro de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 10 de janeiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 013/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, Senhor PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, daquelas estabelecidas no artigo 84, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, sob o regime da C. L. T., com validade no Concurso Público nº 001/2019, para atendimento as necessidades da prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (RJ), **edital nº 01/2019**, homologado pelo Decreto nº 1.604 de 14/01/2020, os candidatos aprovados, conforme cargos, classificações, nomes e data de admissão, com os efeitos contar da data de admissão, a seguir especificados:

CARGO – ENFERMEIRO

COLOCAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO
45º COLOCADO	MAXIMILIANO DO ESPIRITO SANTO PESSANHA	17/01/2024
46º COLOCADO	FERNANDA TASSINARI NOE	17/01/2024
47º COLOCADO	ELIZABETH ALMEIDA DA SILVA	17/01/2024
48º COLOCADO	RAFAELA MUNIZ DA SILVA	17/01/2024
49º COLOCADO	CLEIDE FERREIRA NOVO BOTILEIRO	17/01/2024

CARGO – FISIOTERAPEUTA

COLOCAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO
9º COLOCADO	MAURICIO DO CARMO LORETE	17/01/2024
11º COLOCADO	DALINA DUARTE SALES CAVICHINI	17/01/2024

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

CARGO – PSICOLOGO

15º COLOCADO	KARINE CARDOSO PORTES	17/01/2024
16º COLOCADO	ROSIANE PACHECO DE MENESWS	17/01/2024

CARGO – NUTRICIONISTA

14º COLOCADO	JESSICA MARQUES DA SILVA CORREA	17/01/2024
--------------	---------------------------------	------------

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO
52º COLOCADO	LILIAN DA SILVA OLIVEIRA	17/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar da data de admissão **17 de janeiro de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 17 de janeiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 014/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, Senhor PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, daquelas estabelecidas no artigo 84, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, sob o regime da C. L. T., com validade no Concurso Público nº 001/2019, para atendimento as necessidades da prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (RJ), **edital nº 03/2019**, homologado pelo Decreto nº 1.604 de 14/01/2020, os candidatos aprovados, conforme cargos, classificações, nomes e data de admissão, com os efeitos contar da data de admissão, a seguir especificados:

CARGO - AGENTE ADMINISTRATIVO I

COLOCAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO
65º COLOCADO	GUSTAVO DOMINGOS SILVEIRA MANGARAVITE	17-01-2024

CARGO - MOTORISTA II

COLOCAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO
23º COLOCADO	DIEGO MARADONA DE SOUZA	17-01-2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar da data de admissão **17 de janeiro de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 17 de janeiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Alberoni, nº 100 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 - CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 014/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, Senhor PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, daquelas estabelecidas no artigo 84, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, sob o regime da C. L. T., com validade no Concurso Público nº 001/2019, para atendimento as necessidades da prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (RJ), **edital nº 03/2019**, homologado pelo Decreto nº 1.604 de 14/01/2020, os candidatos aprovados, conforme cargos, classificações, nomes e data de admissão, com os efeitos contar da data de admissão, a seguir especificados:

CARGO - AGENTE ADMINISTRATIVO I

COLOCAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO
65º COLOCADO	GUSTAVO DOMINGOS SILVEIRA MANGARAVITE	17-01-2024

CARGO - MOTORISTA II

COLOCAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO
23º COLOCADO	DIEGO MARADONA DE SOUZA	17-01-2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar da data de admissão **17 de janeiro de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 17 de janeiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Alberoni, nº 100 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 - CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 130/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município e sua Emenda da Lei Orgânica do Município, Art. 191, inciso IV, Lei 1.751 de 23 de janeiro 2024 e regulamentado pelo Decreto nº 2.235 de 18 de março de 2024.

Art.1º. Nomeia a Senhora DAYSE RIOS PIMENTEL ALVES, exercer a Função Gratificada de VICE-DIRETORA, símbolo GVD, da C.E.I. PROFESSOR JOÃO DE SOUZA PIRES, classificação C, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, a servidora acima nomeada, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Gratificação de Vice-Diretor, enumeradas na forma do artigo 191, I a X, da referida Lei.

"SEÇÃO XIII
VICE-DIRETOR
DE UNIDADE DE ENSINO

Art. 191 - Compete ao Vice-Diretor:

- Acompanhar a frequência de alunos e professores;
- Encontrar soluções para cobrir faltas e substituições;
- Orientar e acompanhar os projetos institucionais;
- Participar da elaboração da pauta dos encontros de formação de professores e funcionários;
- Dar suporte à coordenação pedagógica na avaliação de desempenho dos docentes;

Rua José Alberoni, nº 100 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 - CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- Monitorar todas as etapas da merenda, do recebimento dos alimentos ao descarte;
- Estreitar a relação com as famílias, acompanhando a entrada e a saída dos alunos e atendendo aos pais;
- Observar a manutenção do prédio e de equipamentos;
- Checkar as condições de segurança do prédio;
- Tomar decisões na ausência do diretor."

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 29 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Alberoni, nº 100 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 - CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana – RJ
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Conselho Municipal de Assistência Social

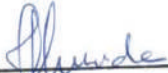
RESOLUÇÃO Nº 21/2024, em 26 de abril de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º- Emitir em reunião extraordinária do colegiado em 26 de abril de 2024, o **PARECER FAVORÁVEL** para aprovar a programação nº 330060520240001 – GND 4 no valor de R\$ 100.000,00 para o Centro Social São José, conforme consta na ata nº 05/2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Thais R. de Vasconcelos e Almeida
Presidente do CMAS
CPF: 287.352.668-80
Port. Nº 204/2023
Resolução do CMAS Nº 018/2023



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana – RJ
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Conselho Municipal de Assistência Social

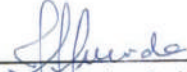
RESOLUÇÃO Nº 20/2024, em 26 de abril de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º- Emitir em reunião extraordinária do colegiado em 26 de abril de 2024, o **PARECER FAVORÁVEL** para aprovar a programação nº 330060520240001 – GND 4 no valor de R\$ 400.000,00 para o Centro Social Imaculado Coração de Maria, conforme consta na ata nº 05/2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Thais R. de Vasconcelos e Almeida
Presidente do CMAS
CPF: 287.352.668-80
Port. Nº 204/2023
Resolução do CMAS Nº 018/2023



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana – RJ
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 19/2024, em 26 de abril de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º- Emitir em reunião extraordinária do colegiado em 26 de abril de 2024, o **PARECER FAVORÁVEL** para aprovar o que as entregas das cestas básicas do Programa Bom Jesus na Luta Contra Fome do mês de Abril sejam realizada excepcionalmente nas datas de 29 e 30 de abril e 02 e 03 de maio, conforme consta na ata nº 05/2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Thais R. de Vasconcelos e Almeida
Presidente do CMAS
CPF: 287.352.668-80
Port. Nº 204/2023
Resolução do CMAS Nº 018/2023



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 084/24, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a Senhora **EDNA DE SOUZA BATISTA DA SILVA**, da Função Gratificada de **DIRETORA GERAL**, símbolo GDG, da **CEI PROFESSOR JOÃO DE SOUZA PIRES**, classificação **D**, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **30 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 16 de abril de 2024.


PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.FMAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 6869, de 28/03/2024 e autorizar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** a proceder ao empenho prévio no valor de R\$ R\$ 610.194,90, em favor da empresa **TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.510.364/0001-82 para **AQUISIÇÃO DE KIT DE LIMPEZA E KIT DE HIGIENE PESSOAL**, conforme solicitação contida no processo administrativo nº 6869/2024, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal n. 14.133/2021, cuja despesa ocorrerá a conta da seguinte Nota de Reserva Orçamentária:

Fundo Municipal de Assistência Social
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00
Fonte: 899
Plano de Trabalho: 08.244.0111.2625.0000
Nota de Reserva Orçamentária nº. 99 e 105

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura e publicado na imprensa oficial.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 11 de abril de 2024.

ANGÉLICA CRISTINA NAGEL HULLEN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.FMAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 6868, de 28/03/2024 e autorizar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** a proceder ao empenho prévio no valor de R\$ 319.658,225 em favor da empresa **ALPHES SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.620.460/0001-49 para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, conforme solicitação contida no processo administrativo nº 6868/2024, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal n. 14.133/2021, cuja despesa ocorrerá a conta da seguinte Nota de Reserva Orçamentária:

Fundo Municipal de Assistência Social
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00
Fonte: 899
Plano de Trabalho: 08.244.0111.2625.0000
Nota de Reserva Orçamentária nº. 100

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura e publicado na imprensa oficial.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 12 de abril de 2024.

ANGÉLICA CRISTINA NAGEL HULLEN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.FMS.

A Secretária Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 6748, de 27/03/2024 e autorizar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a proceder ao empenho prévio no valor de R\$ R\$334.400,00 em favor da empresa **ALFA LOCAÇÃO VEICULAR LTDA**, com sede na **ESTRADA DAS CAPOEIRAS, Nº. 348, FDS, GLP, BAIRRO CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO – RJ, CEP: 23085-660**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 42.969.138/0001-43 para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE VEÍCULOS**, conforme solicitação contida no processo administrativo nº 6748/2024, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal n. 14.133/2021, cuja despesa ocorrerá a conta da seguinte Nota de Reserva Orçamentária:

Programa de Trabalho: 10.122.0105.2610
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 400
Fonte de recurso: 500.500

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura e publicado na imprensa oficial.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 19 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024-FMS

ART.64, parágrafo segundo, da Lei nº. 8.666/93
PREGÃO ELETRÔNICO nº 107/2023-FMS.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o Primeiro Termo de Apostilamento da ata de registro de preços em epígrafe firmada com a empresa **CARDOSO TAVARES DE BOM JESUS DROGARIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº. 07.124.680/0001-02, tendo como objetivo o acréscimo de itens em decorrência da não assinatura da ata de registro de preços pelo primeiro colocado.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 24 de abril de 2024.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Compras e Licitações

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO FISCAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ART. 65, PARÁGRAFO OITAVO, LEI Nº. 8.666/93
Processo Administrativo nº. 8265/2024**

Ref. ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018, 019, 020, 021, 022 e 023.FME.
Pregão Eletrônico nº 125/2023.FME.

O Município de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, através do Fundo Municipal de Educação por sua Gestora, Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do §8º, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, em razão da alteração e atualização do Fiscal da Ata de Registro de Preços em epígrafe, determina, pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, a alteração e atualização do fiscal do contrato para a servidora Rosete da Silva Brandão, CPF: 473.205.137-00, matrícula 1579.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 29 de abril de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Gestora do Fundo Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Compras e Licitações

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030 e 033.2024-PMBJ
ART. 64, PARÁGRAFO SEGUNDO, LEI Nº. 8.666/93
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2023-PMBJ**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, torna público o Primeiro Termo de Apostilamento da ata de registro de preços em epígrafe firmada com as empresas **CARDOSO PECAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na RUA ADOLPHO PEREIRA DA SILVA, 571 - GALPAO2 – SILVANA, Bom Jesus do Norte / Espírito Santo, CEP 29.460-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 38.395.237/0001-91, neste ato representada pelo seu **AMANDA CARDOSO DE OLIVEIRA**, CPF nº 129.326.197-13 e **TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na AV MARIA IGNEZ DE CARVALHO, Nº 125 – MACARIO – BOM JESUS DO NORTE/ ES inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 30.510.364/0001-82 tendo como objetivo o acréscimo de itens em decorrência da não assinatura no prazo legal pela primeira colocada.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 24 de abril 2024.

Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Compras e Licitações

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024-
FMS
ART. 64, parágrafo segundo, da Lei nº. 8.666/93
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023-FMS.**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o Primeiro Termo de Apostilamento da ata de registro de preços em epígrafe firmada com a empresa **TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 30.510.364/0001-82, tendo como objetivo o acréscimo dos itens 3 e 99 em decorrência da não assinatura da ata de registro de preços pelo primeiro colocado.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 18 de abril de 2024.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2024-FMS

Torna público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 19 de abril de 2024, assinou, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contrato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL** para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa **ALFA LOCAÇÃO VEICULAR LTDA**, CNPJ nº. 26.889.274/0001-77, perfazendo o valor total de R\$ 344.400,00, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Fundo Municipal de Saúde
Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2024-FMAS

Torna público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 12 de abril de 2024, assinou, nos termos da Lei nº 14.133/2021, contrato para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ** e a Empresa **ALPHES SERVIÇO E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº. 48.620.460/0001-49, perfazendo o valor total de R\$ 319.658,22, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação
Angélica Cristina Nagel Hullen
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº. 7053/2023
Ref. **DECISÃO DE RECURSOS**, interpostos pela empresa **GALVÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**.
Pregão Eletrônico nº 111/2023-PMBJ.

DECISÃO

Acolho o parecer da douta Procuradoria Jurídica deste Município e, por seus próprios fundamentos, conheço dos recursos interpostos e os julgo **IMPROCEDENTES**. Retornem os autos à Comissão, com ciência as partes interessadas. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2024.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N. 01/2024

Instrumento: CONTRATO N° 01/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e FLARES AQUILES DE AVILA JUNIOR, casado, portador da identidade N.º 09.222.773-5, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 069.163.657-57, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Guilherme Baldino/ Casa B, s/n.º, Nova Bom Jesus, Usina Santa Izabel, Bom Jesus do Itabapoana-RJ, para atender o beneficiário Sr.º HENRIQUE FERNANDES DA SILVA, conforme Ofício n.º 929/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25366/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 720, FICHA 602.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 25366/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 19/03/2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N. 02/2024

Instrumento: CONTRATO N° 02/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e DALVA LIMA MACHARETH, viúva, portador da identidade N.º 06.862.000-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 808.808.517-91, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Alexandre José Assad, n.º 118 (altos), Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª MARIA DE LOURDES CARDOSO DE SOUZA MÁXIMO, conforme Ofício n.º 956/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25397/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 720, FICHA 602.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 25397/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 19/03/2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N. 03/2024

Instrumento: CONTRATO N° 03/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e JAIR MARCOS DA SILVA VELOSO, solteiro, portador da identidade N.º 092227867, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob n.º 012.254.017-47, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Luiz Ferraz, n.º 29, Carabuçu, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª VERA LUCIA MONTEIRO DE SOUZA CUNHA, conforme Ofício n.º 926/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25375/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 720, FICHA 602.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 25375/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 19/03/2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 04/2024

Instrumento: CONTRATO N° 04/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e DALVA LIMA MACHARETH, viúva, portador da identidade N.º 06.862.000-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 808.808.517-91, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Professor Joaquim Ribeiro, n.º 118 (baixo), Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender o beneficiário Sr.º JOSÉ MOISES BOLELLI, conforme Ofício n.º 970/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25390/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 25390/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 04/04/2024

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 05/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 05/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e DALVA LIMA MACHARETH, viúva, portador da identidade N.º 06.862.000-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 808.808.517-91, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua João Ferreira da Silva, n.º 101 (altos), 2º andar, Bairro Bela Vista, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª EDMARA RODRIGUES DE SOUZA, conforme Ofício n.º 954/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25391/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 25391/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 04/04/2024


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal**EXTRATO DO CONTRATO**
REFERENTE AO CONTRATO N.º 06/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 06/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e DALVA LIMA MACHARETH, viúva, portador da identidade N.º 06.862.000-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 808.808.517-91, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Alexandre José Assad, n.º 118 (apartamento n.º 4), Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª RAQUEL AGUIAR MONTEIRO OLIVEIRA, conforme Ofício n.º 972/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25393/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 25393/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 04/04/2024.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal**EXTRATO DO CONTRATO**
REFERENTE AO CONTRATO N.º 07/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 07/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e DALVA LIMA MACHARETH, viúva, portador da identidade N.º 06.862.000-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 808.808.517-91, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Alexandre José Assad, n.º 118 (apartamento n.º 1), Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª VIVIANE VEIGA PEREIRA DA SILVA, conforme Ofício n.º 959/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25388/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 25388/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 04/04/2024.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal**EXTRATO DO CONTRATO**
REFERENTE AO CONTRATO N.º 08/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 08/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e DALVA LIMA MACHARETH, viúva, portador da identidade N.º 06.862.000-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 808.808.517-91, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Professor Joaquim Ribeiro, n.º 118 (baixo), Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender o beneficiário Sr.ª JORGE HONORIO DE SOUZA, conforme Ofício n.º 971/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25392/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 25392/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 04/04/2024.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 09/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 09/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e EDSON BATISTA DA SILVA, solteiro, portador da identidade N.º 27.700.359-6, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 148.446.767-17, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Roberto Sgro, s/n.º, Distrito de Calheiros, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª DERLY TEIXEIRA DE LIMA, conforme Ofício n.º 945/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25361/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 25361/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 04/04/2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 10/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 10/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e ELIO DE SOUZA VEIGA, viúvo, portador da identidade N.º 12.246.577-6, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob n.º 758.572.357-15, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Manoel Teixeira da Costa, n.º 92 (baixo), Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª UILSA APARECIDA VALINHO REIS, conforme Ofício n.º 933/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25378/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 25378/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 04/04/2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 11/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 11/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e HAILA KATIUSCIA BATISTA REIS DA SILVA, solteira, portador da identidade N.º 126691112, expedida pelo DIC/RJ e inscrita no CPF sob n.º 090.463.237-73, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Cirilo Ferreira Borges, n.º 59, Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª NATALIA ROSA, conforme Ofício n.º 946/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25363/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 25363/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 04/04/2024

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 12/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 12/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e ADEILDO ALESSANDRO DE OLIVEIRA RAMOS, casado, portador da identidade N.º 09.728.217-2, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob n.º 030.485.497-22, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Manoel Lino Torquato, n.º 195, Loteamento do Miguel Motta, Bairro Santa Terezinha, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª JAMYLLÉ NOVAES ALVES, conforme Ofício n.º 932/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25377/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 25377/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 04/04/2024

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 13/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 13/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e CARLOS AUGUSTO ALVES DE SOUZA, casado, portador da identidade N.º 04.950.992-0, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 569.607.947-49, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Boanerges da Silveira, n.º 57 (altos), Bairro Santa Terezinha, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª GRAZIELA APARECIDA FERNANDES VIANA, conforme Ofício n.º 953/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25381/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 25381/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 04/04/2024

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 14/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 14/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e DALVA LIMA MACHARETH, viúva, portador da identidade N.º 06.862.000-4, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob n.º 808.808.517-91, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Professor Joaquim Ribeiro, n.º 118 (altos), Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª TAINARA DA SILVA TEODORO, conforme Ofício n.º 955/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25396/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 25396/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 04/04/2024

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 15/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 15/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e HAILA KATIUSCIA BATISTA REIS DA SILVA, solteira, portador da identidade N.º 126691112, expedida pelo DIC/RJ e inscrita no CPF sob n.º 090.463.237-73, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Francisco Nunes, n.º 19 (baixo), Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª MARIA IZABEL PEDRO, conforme Ofício n.º 949/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25359/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 25359/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 04/04/2024

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 16/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 16/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e HAILA KATIUSCIA BATISTA REIS DA SILVA, solteira, portador da identidade N.º 126691112, expedida pelo DIC/RJ e inscrita no CPF sob n.º 090.463.237-73, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Cirilo Ferreira Borges, n.º 59, Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª JESSICA DA SILVA DAMASCENO, conforme Ofício n.º 28/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 754/2024.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de abril de 2024 à 30 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 754/2024 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 04/04/2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 17/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 17/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e ALICE FERREIRA VARGAS, viúva, portador da identidade N.º 020.610.391-3, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 007.945.077-60, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Corinto do Amaral, s/n.º, Bairro Cantinho do Céu, Rosal (3.º Distrito), Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª JAQUELI DE OLIVEIRA PATRÍCIO, conforme Ofício n.º 29/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 753/2024.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de abril de 2024 à 30 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 753/2024 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 04/04/2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 19/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 19/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e DANIEL FERREIRA LIMA, casado, portador da identidade N.º 07236459-9, expedida pelo DGPC/RJ e inscrita no CPF sob n.º 876.006.177-49, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Francisco Teixeira Reis, n.º 365, Bairro Bela Vista, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª MATILDE MARIA DE JESUS, conforme Ofício n.º 973/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25726/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 25726/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 08/04/2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 20/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 20/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e ELIO DE SOUZA VEIGA, viúvo, portador da identidade N.º 12.246.577-6, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 758.572.357-15, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Manoel Teixeira da Costa, n.º 92, altos (3.º andar), Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª DENIZIA BRANDÃO MOISES, conforme Ofício n.º 939/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25369/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 25369/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 08/04/2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 21/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 21/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e ANTÔNIO SOARES, casado, portador da identidade N.º 33.201.814, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob n.º 769.630.477-15, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Professor Joaquim Ribeiro, n.º 225 (altos), Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª TARCIZA DE CASIA DO NASCIMENTO BORGES, conforme Ofício n.º 931/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25380/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º. 25380/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 08/04/2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 22/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 22/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e JOSE ANTÔNIO PASCOAL ESCUDINI, casado, portador da identidade N.º 049508021, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 560.884.777-68, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua do Querosene, s/n.º, Usina Santa Isabel, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª CAROLINE DOS SANTOS LEPRE, conforme Ofício n.º 957/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25399/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º 25399/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 08/04/2024.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 23/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 23/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e SÉRGIO MARCOS PEREIRA LICURGO, casado, portador da identidade N.º 100923028, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob n.º 071.880.477-58, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Itaperuna, n.º 121 (fundos), Bairro Lía Márcia, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª LAURA DE FÁTIMA DA SILVA PIMENTEL, conforme Ofício n.º 930/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 25376/2023.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º 25376/2023 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 08/04/2024.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 24/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 24/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e HAILA KATIUSCIA BATISTA REIS DA SILVA, solteira, portador da identidade N.º 126691112, expedida pelo DIC/RJ e inscrita no CPF sob n.º 090.463.237-73, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Isabel Silva de Assis, n.º 26, Loteamento Augusto Cesar, Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, conforme Ofício n.º 30/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 752/2024.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 500, FICHA 743.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de abril de 2024 à 30 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º 752/2024 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 08/04/2024.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 25/2024

Instrumento: CONTRATO N.º 25/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e DALVA LIMA MACHARETH, viúva, portador da identidade N.º 06.862.000-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 808.808.517-91, como contratado.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua João Ferreira da Silva, n.º 101 (baixo), Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª ELIANE MENDES MARCELINO, conforme Ofício n.º 34/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 794/2024.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 720, FICHA 602.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de abril de 2024 à 30 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n.º 794/2024 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 15/04/2024

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ Nº02.174.161/0001-27
Autarquia Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
criada pela Lei Municipal nº 447/1996



Portaria nº 03/2024 de 18 de abril de 2024.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, SR. **CLÁUDIO FIGUEIRAL RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no artigo 7º da Lei nº 556/99, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 37, caput, da Constituição Federal e Art. 20 Inc. I da Lei nº 18 de 23 de Maio de 1977, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º, NOMEAR a partir de 18/04/2024, o Senhor **JEFFERSON PACHECO SANTOS JUNIOR**, CPF nº 124.731497-96, no cargo comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, símbolo VP2, criado pela Lei 557/1999.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 18 de abril de 2024.

CLÁUDIO FIGUEIRAL RIBEIRO
Presidente do SAAE
Portaria nº 047/2023

Avenida Gov. Roberto Silveira, nº 40 – Bairro: Centro Bom Jesus do Itabapoana, RJ – CEP: 28360-000 Tel. (22) 3831-4433 Email: saaebomjesusri@gmail.com

CORONA VÍRUS

ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DO COVID-19



01

Higienizar as mãos com água e sabão, e com álcool gel a 70%, sempre que necessário.



02

Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos sujas. Ao tossir ou espirrar use lenço descartável.



03

Evitar ir em locais com aglomeração de pessoas.



04

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocadas com frequência.



05

Procurar atendimento médico imediato ao apresentar sinais e sintomas relacionados às doenças respiratórias e intestinais.

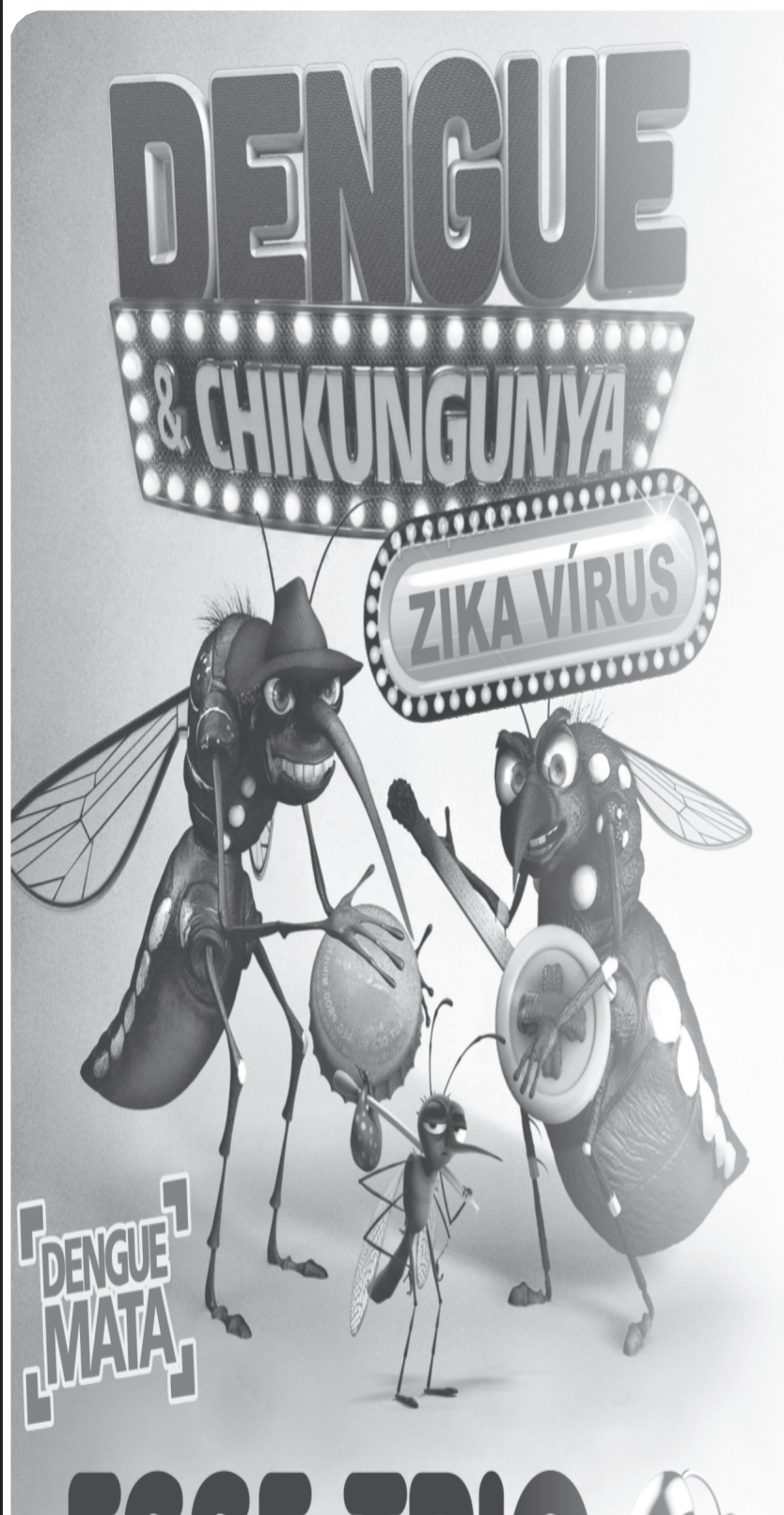


Viajantes, fiquem atentos aos sinais de gripe!



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



ESSE TRIO

NÃO PODE FAZER

SUCESSO NO SEU QUINTAL

